



PREGÃO ELETRÔNICO

008/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.795.387,04 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 31 /03 /2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 31/03/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DO TERMO DE CONTRATO	25
10. DOS RECURSOS.....	29
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.670/2025

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes e o processo é destinado a livre concorrência.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (impugnacaocomprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



1. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

2. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADA

A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

O Edital terá destinação a livre concorrência.

~~a) Os itens do 1 ao 2 identificado(s) como “COTA PRINCIPAL”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;~~

~~b) Os itens do 3 ao 4 identificado(s) como “COTA RESERVADA”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, , sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 assim como os itens do 5 ao 29 que serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas.~~

~~c) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;~~

~~d) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;~~

~~e) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.~~



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

4.5. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

4.5.1. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

4.5.2. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

4.5.3. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.9.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



4.9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.11.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.12. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.3. O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 5 deste Edital.



6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens declarados acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município de Assis Chateaubriand ou de sua desconexão.



6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Assis Chateaubriand, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no Termo de Referência/Projeto Básico**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~7.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

7.16. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, [no prazo de 2 \(duas\) horas](#), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

8.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~9.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

~~10.10.1. — O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura através do 1 doc, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2. — Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

10.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.15.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social



integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

11.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.gov.br.cloud/pronimtb/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

11.7. der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.8. der causa inexecução total do contrato;

13.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.14. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.15. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.16. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

13.17. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

13.18. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.19. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;



III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

13.20. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

13.21. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.27. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.28. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (impugnacaocomprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);



ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;

ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);

ANEXO VIII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

ANEXO IX - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

ANEXO X– Minuta de Termo de Contrato

Assis Chateaubriand, 13 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº 20.670/2025)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 01							
1	25763	38709	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (CONVENCIONAL)	253,46	646.829,92
2	25763	38710	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)	225,77	576.165,04
TOTAL LOTE 01							1.222.994,96
LOTE 02							
3	25763	38711	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (LEITO)	381,16	132.643,68
4	25763	38712	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)	356,51	124.065,48
TOTAL LOTE 02							256.709,16
LOTE 03							
5	25763	38713	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (CONVENCIONAL)	161,32	110.342,88



6	25763	38714	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)	137,63	94.138,92
TOTAL DO LOTE 03							204.481,80
LOTE 04							
7	25763	38715	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (LEITO)	271,09	58.555,44
8	25763	38716	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)	243,73	52.645,68
TOTAL DO LOTE 04							111.201,12
VALOR TOTAL DOS LOTES							1.795.387,04

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Trata-se do fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais em linhas regulares, nos trechos Assis Chateaubriand a Curitiba e Assis Chateaubriand a Guarapuava, com emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, preferencialmente em formato eletrônico, incluindo, como serviços acessórios, o traslado urbano nas cidades de destino e a disponibilização de ponto de apoio para acolhimento temporário e repouso em regime de permanência limitada, sem fornecimento de alimentação. Todos os componentes possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e verificáveis, o que afasta avaliação técnica subjetiva e autoriza a adoção do Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço por lote.

OU

1.3. ~~O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. Para padronização cadastral e rastreabilidade no Compras.gov.br e no PNCP, adota-se o código CATSER 25763, Fornecimento de Passagem Rodoviária (Grupo 643; Classe 6431), conforme consulta registrada e justificativa constante do ETP nº 195/2025, sem prejuízo da descrição integral do objeto e de seus serviços acessórios no presente Termo de Referência.

1.5. Adota-se o regime de empreitada por execução de serviços, em execução indireta, sob demanda, com pagamento por preço unitário por item e medição mensal dos serviços efetivamente prestados, mediante evidências documentais e operacionais, nos termos deste Termo de Referência.

1.5.1. Diante da natureza mensurável do objeto, da variabilidade intrínseca da demanda e da necessidade de eficiência, controle e economicidade, o regime de execução indireta, sob demanda, com pagamento por preço unitário e medição mensal é o que melhor atende ao interesse público, assegurando vantajosidade, transparência, rastreabilidade e aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Para padronização cadastral e rastreabilidade no Compras.gov.br/PNCP, adota-se o código CATSER 25763 — Fornecimento de Passagem Rodoviária (Grupo 643; Classe 6431), conforme consulta registrada e justificativa constante do ETP nº 195/2025.



1.6. *Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se que a combinação dos parâmetros adotados neste procedimento, modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto, contribui diretamente para a eficiência do processo licitatório, pelos seguintes fundamentos.*

1.7. *O pregão eletrônico é adequado ao objeto por se tratar de serviço comum, com requisitos e padrões de desempenho objetivamente definíveis neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, maior transparência dos atos e redução de custos transacionais, além de celeridade procedimental, uma vez que a disputa ocorre em ambiente digital, com registro de lances e trilha de auditoria.*

1.8. *O critério de julgamento pelo menor preço por lote promove eficiência operacional e de gestão ao evitar fragmentação indevida do atendimento dentro do mesmo corredor assistencial e da mesma categoria, reduzindo custos de interface e riscos de desencontros logísticos. A contratação por lote concentra a responsabilidade em um único prestador por lote, facilitando a coordenação de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, a sincronização do traslado urbano e o funcionamento do ponto de apoio, assegurando padronização do nível de serviço e simplificando a fiscalização, a medição e a eventual aplicação de glosas, com clara atribuição de responsabilidades.*

1.9. *O modo de disputa aberto potencializa a eficiência econômica ao favorecer a descoberta competitiva de preços em tempo real, reduzindo assimetrias de informação e estimulando a oferta de lances sucessivos, o que tende a conduzir a propostas mais vantajosas para a Administração. Ao permitir que os licitantes ajustem seus preços durante a sessão pública, o modo aberto contribui para a obtenção do menor preço efetivo compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade, que permanece assegurada pelas exigências objetivas e fiscalizáveis do Termo de Referência.*

1.10. *Assim, a combinação pregão eletrônico, menor preço por lote e modo aberto traduz-se em maior eficiência administrativa e econômica, ao ampliar a competitividade, reduzir tempo de tramitação, favorecer preços mais vantajosos e, simultaneamente, garantir governança e controle na execução, com padrões verificáveis e responsabilização clara, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.11. ~~O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

OU

1.12. *O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, por atender necessidade permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde relacionada ao Tratamento Fora do Domicílio, cuja demanda é frequente e varia conforme a regulação e as agendas assistenciais. A eventual interrupção da execução comprometeria a continuidade do atendimento aos usuários, com risco de perda de consultas, exames e procedimentos já agendados, razão pela qual se impõe a manutenção ininterrupta da contratação.*

1.13. *Em razão da natureza continuada do objeto, propõe-se vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório da contratada e comprovação de vantajosidade para a Administração, até o prazo máximo previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações deverão ser formalmente motivadas pela autoridade competente, com avaliação de custos e condições de mercado, podendo haver negociação para adequação das condições contratuais ou, se constatada a ausência de vantajosidade, a extinção do ajuste, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.*

Prazo de vigência

1.14. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a cada prorrogação à vantajosidade, à manutenção das condições de habilitação e à existência de créditos orçamentários no exercício.*



OU

1.15. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.16. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.17. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Assis Chateaubriand para o exercício de 2026, conforme o Anexo vigente após as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 068/2026, que alterou o Anexo do Decreto nº 053/2026, referente ao PCA 2026. O objeto encontra correspondência no item de planejamento destinado à contratação de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, assegurando a compatibilidade entre a necessidade assistencial, a previsão anual de contratações e a programação orçamentária.

OU

2.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Compras e insumos com menor impacto no ponto de apoio

4.1.1.1. A contratada deverá priorizar, sempre que possível, materiais de consumo com menor impacto ambiental no ponto de apoio, como papel reciclado quando houver impressão, refis e embalagens concentradas para produtos de limpeza, e itens reutilizáveis quando aplicável. Comprovação: notas fiscais/relatórios de reposição e checklists de almoxarifado do ponto de apoio, quando solicitado.

4.1.2 Controle de ruído, marcha lenta e segurança operacional do traslado

4.1.2.1. A contratada deverá adotar procedimento operacional para reduzir ruído e emissões em áreas urbanas, incluindo orientação formal aos condutores para evitar acelerações bruscas e limitar motor ligado parado a tempo máximo definido no TR, além de manter política de embarque e desembarque em locais regulares e seguros. Comprovação: norma interna/ordem de serviço para condutores e registro de ocorrências/advertências, quando houver, com validação pela fiscalização.

4.1.3 Conformidade ambiental e sanitária do ponto de apoio

4.1.3.1. A contratada deverá garantir que o ponto de apoio opere em condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento, com rotina de manutenção preventiva das instalações sanitárias e hidráulicas, mantendo registros e permitindo vistoria. Comprovação: checklists diários/semanais de limpeza e manutenção, registros de correções e vistorias in loco pela fiscalização.



4.1.4 Redução de impressos e rastreabilidade digital

4.1.4.1. A contratada deverá priorizar bilhete/voucher eletrônico e fluxo digital de registros (emissão, remarcação, cancelamento, relatórios), reduzindo impressos ao mínimo necessário e observando LGPD. Comprovação: relatórios mensais em formato digital e evidências de emissão eletrônica.

4.1.5 Indicadores mínimos de sustentabilidade

4.1.5.1. A contratada deverá acompanhar e reportar indicadores mínimos, ao menos: quilometragem e consumo do traslado, e evidências de gestão do ponto de apoio (checklists e registros de manutenção). Comprovação: relatório mensal padronizado, com anexos/prints/controles.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características exclusivas ou modelos específicos, por não ser necessária à adequada definição do objeto e por se tratar de serviço comum prestado em linhas regulares, com requisitos de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. Assim, serão aceitas propostas de quaisquer fornecedores que atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as autorizações/regulações aplicáveis e as condições de execução previstas, vedada a imposição de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços (fornecimento de passagens em linhas regulares e serviços acessórios), não há previsão de fornecimento de produtos padronizados que justifique a vedação de marcas específicas. Assim, não serão estabelecidas vedações de marcas/produtos, devendo a execução observar integralmente os requisitos técnicos, de segurança, acessibilidade e qualidade definidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços, não há fornecimento de produto com fabricante, revendedor ou distribuidor que justifique a exigência de carta de solidariedade. A responsabilidade pela execução contratual é integralmente da empresa contratada, inclusive quanto aos serviços acessórios, devendo comprovar capacidade de execução e manter os requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

4.4.1. Na hipótese de subcontratação autorizada do ponto de apoio, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, declaração do subcontratado quanto à disponibilidade da estrutura e condições mínimas exigidas, sem prejuízo de permanecer a contratada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral do contrato.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a disponibilização e operação do ponto de apoio nas cidades de destino, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

4.5.1. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, permanecendo de execução direta pela contratada a emissão/gestão de bilhetes, a coordenação operacional e o traslado urbano porta a porta.

4.5.2. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, os dados do subcontratado, documentação comprobatória de regularidade e documentos que demonstrem a disponibilidade da estrutura física do ponto de apoio e atendimento às exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à acessibilidade, higiene, funcionamento e equipe de apoio.

4.5.3. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, níveis de serviço, padrões de qualidade, apuração de responsabilidades, aplicação de glosas e sanções.

4.4.4. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a substituição do subcontratado sem autorização prévia e expressa da Administração.



4.5.5. A contratada deverá manter rotina de fiscalização e supervisão do subcontratado, respondendo por eventuais falhas e providenciando correções imediatas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. ~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza do objeto, o pagamento por preço unitário conforme efetiva utilização e a previsão de mecanismos de controle, fiscalização e glosa capazes de mitigar os principais riscos da execução.

OU

4.12. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

4.12.1 ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

4.13. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.13.1 ~~A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.~~

4.13.2 ~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.13.3 ~~A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

4.13.4 ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

4.13.5 ~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual~~



~~período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.17.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:-~~

~~4.18.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;-~~

~~4.18.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e-~~

~~4.18.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.-~~

4.19. A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.19.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

~~4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.-~~

~~4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.-~~

~~4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.-~~

~~4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.23.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.23.2 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.-~~



~~4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.24.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.24.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.25.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.25.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.25.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.29. Não será exigida vistoria prévia do local de execução dos serviços pelos licitantes, por se tratar de requisito que pode restringir a competitividade e porque as condições de execução podem ser definidas objetivamente neste Termo de Referência.~~

~~4.29.1. Como condição de prontidão operacional, a licitante vencedora deverá, antes da emissão da Ordem de Início, informar o endereço completo do ponto de apoio em cada cidade de destino e apresentar evidências mínimas do atendimento às exigências (registros fotográficos, identificação do responsável local, horários de funcionamento e descrição da estrutura), bem como franquear vistoria presencial da Administração, quando solicitada, para verificação do cumprimento das condições mínimas estabelecidas.~~

~~4.29.2. A recusa injustificada em permitir a vistoria, ou a constatação de não conformidade relevante com os requisitos do ponto de apoio, sujeitará a contratada às medidas cabíveis, inclusive correção imediata, glosas e demais sanções previstas, sem prejuízo da eventual impossibilidade de início da execução até a regularização.~~

OU

~~4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~



4.32.1 ~~...[incluir outras instruções sobre vistoria];~~

4.32.2 ~~...[incluir outras instruções sobre vistoria].~~

4.33. ~~Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

4.34. ~~A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

4.35. A contratada deverá possuir ou instalar, no Município de Assis Chateaubriand, Paraná, Posto de Atendimento presencial destinado ao atendimento dos pacientes e usuários do TFD, para fins de orientação, agendamento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme as regras do objeto e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.36. Trata-se de obrigação de execução contratual, não constituindo requisito de habilitação. A comprovação da instalação e do funcionamento do Posto deverá ocorrer antes da Ordem de Início e ser mantida durante toda a vigência contratual.

4.37. Para aprovação inicial, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que possui ou instalará o Posto de Atendimento, indicando endereço completo, responsável local e meios de contato,

acompanhada de registro fotográfico que permita a verificação mínima das condições, incluindo fachada com identificação, ambiente de atendimento, balcão ou mesa de atendimento, área de espera e condições de acessibilidade. A Administração poderá realizar vistoria para validação.

4.38. O Posto deverá operar na área urbana de Assis Chateaubriand, em dias úteis, no horário mínimo das 08h às 12h e das 13h às 17h. A contratada deverá manter, adicionalmente, canal de atendimento remoto para demandas urgentes previamente autorizadas pela Administração, por meio de telefone e ou WhatsApp, observado o fluxo de autorização do TFD.

4.39. Equipe mínima. O Posto deverá contar com, no mínimo, um atendente treinado nos fluxos de agendamento, emissão, remarcação e cancelamento, bem como em atendimento prioritário e proteção de dados pessoais, com responsável local formalmente designado para interlocução com a fiscalização e para solução de ocorrências.

4.40. O atendimento presencial deverá observar padrão mínimo de qualidade, com tempo médio de espera igual ou inferior a 20 minutos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e registradas.

4.41. Acessibilidade e prioridade legal. O Posto deverá ser acessível e assegurar atendimento prioritário a idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo, conforme legislação aplicável, com sinalização visível e organização de fila preferencial quando necessário.

4.42. Infraestrutura mínima. O Posto deverá dispor de área de recepção e espera com assentos, sinalização de atendimento prioritário, ponto de hidratação e condições adequadas de higiene e organização, além de acesso à internet e aos controles operacionais necessários à execução do contrato, garantindo rastreabilidade das solicitações e atendimentos.

4.43. Proteção de dados. O atendimento deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, com controle de acesso às informações, sigilo e utilização dos dados exclusivamente para execução do contrato, vedado qualquer uso diverso do previsto.

4.44. A Administração poderá realizar vistoria a qualquer tempo para verificação de conformidade. Qualquer alteração de endereço, horário ou responsável do Posto deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, com apresentação de nova declaração e documentação comprobatória.

Margem de Preferência

4.45. Não se aplica. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, com serviços acessórios de natureza operacional, não se enquadrando, nesta modelagem, em hipótese de aplicação de margem de preferência prevista em decreto específico.



Assim, não será adotada margem de preferência normal ou adicional, mantendo-se o julgamento pelo menor preço por lote, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica operacional descrita a seguir, observadas as regras do Tratamento Fora do Domicílio e as exigências deste Termo de Referência.

5.1.1. Início da execução do objeto. A execução terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Início, a ser expedida pela Administração após a formalização do contrato, emissão do empenho e comprovação de prontidão operacional mínima, especialmente quanto ao Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand e aos pontos de apoio nas cidades de destino.

5.1.2. Métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução.

a) Autorização do TFD. A emissão de qualquer bilhete ou a prestação de qualquer serviço acessório somente ocorrerá mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do fluxo interno do TFD, sendo vedada a execução sem o correspondente lastro documental.

b) Solicitação e emissão de bilhetes. Recebida a autorização, a contratada deverá providenciar a emissão do bilhete de ida e, quando aplicável, do bilhete de retorno, preferencialmente em formato eletrônico, com disponibilização ao usuário e à Administração conforme procedimentos definidos, observadas as regras do serviço regular. A contratada deverá manter registro de protocolo, data e horário de solicitação, emissão e entrega do bilhete.

c) Remarcação e cancelamento. Quando solicitados pela Administração, a contratada deverá realizar remarcações e cancelamentos conforme as regras do serviço regular, registrando a motivação, data, horário e resultado do procedimento, para fins de rastreabilidade e fiscalização.

d) Conexões técnicas. Quando a rota exigir conexão técnica, a contratada deverá orientar o usuário e coordenar a emissão de modo a reduzir risco de perda de embarque e desencontros, preservando a rastreabilidade do itinerário e dos segmentos envolvidos.

e) Translado urbano. O traslado porta a porta deverá ser executado na cidade de destino conforme demanda assistencial, contemplando deslocamentos entre rodoviária, unidades de saúde e ponto de apoio. A contratada deverá manter veículos adequados e condutores habilitados, garantindo acessibilidade quando demandada. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas coletas programadas diárias em horários compatíveis com a dinâmica assistencial, sem prejuízo de coletas adicionais necessárias por altas, liberação de atendimentos e horários de embarque.

f) Ponto de apoio. O ponto de apoio deverá operar em regime de acolhimento temporário, sem caracterização de hospedagem e sem fornecimento de alimentação, com estrutura mínima e funcionamento compatível com as janelas de chegada, atendimento e retorno, inclusive nos períodos noturnos quando houver embarques.

g) Atendimento em Campo Largo. Quando houver atendimento no Município de Campo Largo, Paraná, deverá ser garantido embarque e desembarque exclusivamente no Terminal Rodoviário de Campo Largo, sendo vedado embarque, desembarque ou espera em rodovia, acostamento ou pontos informais, admitindo-se o deslocamento por linha regular ou por traslado urbano, conforme logística operacional.

h) Relatórios. A contratada deverá apresentar relatório mensal até o quinto dia útil, contendo as informações necessárias para conferência de bilhetes emitidos, remarcados e cancelados, execução de traslados e funcionamento do ponto de apoio, conforme modelo definido pela Administração e observada a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.3. Cronograma e periodicidade.

a) Execução contínua e sob demanda, conforme autorizações do TFD e agenda assistencial, ao longo de toda a vigência contratual.

b) Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand: funcionamento mínimo em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.



- c) *Translado urbano: execução diária conforme demanda, com coletas programadas mínimas e coletas adicionais quando necessárias.*
- d) *Ponto de apoio: funcionamento diário compatível com a chegada e o retorno dos usuários, inclusive à noite, quando houver pacientes em trânsito.*
- e) *Relatório mensal: entrega até o quinto dia útil do mês subsequente.*

5.1.4. Etapas operacionais.

- a) *Pré-operação: comprovação de prontidão operacional e validação das estruturas antes da Ordem de Início.*
- b) *Operação regular: execução sob demanda com monitoramento de indicadores e verificação de evidências.*
- c) *Revisões periódicas: reuniões mensais de desempenho e ajustes operacionais sem alteração do objeto.*
- d) *Encerramento: consolidação de relatórios finais, conferência de saldos e transição para evitar descontinuidade.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Locais de prestação dos serviços. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, conforme a natureza de cada parcela do objeto:

5.2.1. Município de Assis Chateaubriand, Paraná: no Posto de Atendimento presencial da contratada, em endereço a ser informado e comprovado antes da Ordem de Início, destinado à orientação, agendamento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, bem como ao atendimento ao usuário do TFD.

5.2.2. Terminais rodoviários e locais de embarque e desembarque: nos terminais rodoviários utilizados nos trechos contratados, incluindo origem e destino e, quando houver, terminais de conexão técnica. Para atendimentos no Município de Campo Largo, Paraná, o embarque e desembarque deverão ocorrer exclusivamente no Terminal Rodoviário de Campo Largo, vedada qualquer orientação para embarque, desembarque ou espera em rodovia.

5.3. Cidades de destino: Curitiba, Paraná, e Guarapuava, Paraná, abrangendo:

- a) *o traslado urbano porta a porta entre rodoviária, unidades assistenciais e ponto de apoio; e*
- b) *o ponto de apoio para acolhimento temporário e repouso, em endereço a ser informado e comprovado antes da Ordem de Início, localizado no perímetro urbano e de fácil acesso à rodoviária e às referências assistenciais.*

5.4. Horários de prestação dos serviços. Os serviços serão prestados nos seguintes horários mínimos, sem prejuízo da adequação às agendas assistenciais e aos horários das linhas regulares:

5.4.1. Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand: em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com canal remoto para demandas urgentes previamente autorizadas pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

5.4.2. Emissão e ajustes de bilhetes: em horário compatível com as necessidades do TFD e com os prazos e regras do serviço regular, assegurando atendimento para emissão, remarcação e cancelamento quando demandado pela Administração.

5.4.3. Translado urbano em Curitiba e Guarapuava: diariamente, conforme demanda e janelas operacionais definidas, incluindo coletas programadas mínimas e coletas adicionais quando necessárias para compatibilização com atendimentos, altas e embarques.

5.4.4. Ponto de apoio em Curitiba e Guarapuava: diariamente, em horário compatível com as janelas de chegada e retorno dos usuários, inclusive no período noturno, devendo permanecer em funcionamento até o embarque do último grupo de usuários do dia quando houver pacientes em trânsito.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo, sem prejuízo de detalhamento complementar em anexo operacional, desde que não altere o objeto e seja formalmente validado pela fiscalização.



5.5.1. *Rotina de autorização e solicitação. Toda execução do serviço deverá estar vinculada à autorização formal do TFD emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. É vedada a emissão de bilhetes, remarcações, cancelamentos ou execução de serviços acessórios sem o respectivo lastro documental.*

5.5.2. *Rotina de atendimento ao usuário e agendamento. O atendimento presencial no Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand deverá orientar o usuário quanto aos horários, documentos necessários e regras do serviço. A contratada deverá registrar protocolo de atendimento, data, horário e responsável, garantindo rastreabilidade.*

5.5.3. *Rotina de emissão de bilhetes. Recebida a autorização, a contratada deverá emitir o bilhete de ida e, quando aplicável, o bilhete de retorno, preferencialmente em formato eletrônico, observadas as regras da linha regular. A emissão e entrega deverão ser registradas com data, horário, trecho, categoria e identificação do usuário e acompanhante autorizado.*

5.5.4. *Rotina de remarcação e cancelamento. Remarcações e cancelamentos serão realizados mediante solicitação da Administração, com registro da motivação, data e horário, mantendo-se comprovantes do procedimento e, quando houver, regras de reembolso/estorno aplicáveis ao serviço regular.*

5.5.5. *Rotina de conexões técnicas. Quando o itinerário exigir conexão técnica, a contratada deverá orientar o usuário e coordenar a emissão e os horários de modo a reduzir o risco de perda de embarque, preservando a rastreabilidade dos segmentos e terminais envolvidos.*

5.5.6. *Rotina do traslado urbano. O traslado porta a porta deverá observar a programação diária definida pela contratada em conjunto com a Administração, contemplando, no mínimo, coletas programadas e coletas adicionais quando necessárias por altas, liberação de atendimento ou compatibilização com embarques. A execução deverá gerar evidências mínimas, tais como ordens de serviço, lista de usuários transportados e registro de rota ou deslocamento, para fins de medição e fiscalização.*

5.5.7. *Rotina do ponto de apoio. O ponto de apoio deverá manter funcionamento compatível com as janelas de chegada, atendimento e retorno dos usuários, inclusive em período noturno quando houver embarques. Deverá manter registros mínimos de funcionamento, checklist de limpeza e condições de acessibilidade, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.*

5.5.8. *Rotina específica de Campo Largo. Quando houver atendimento no Município de Campo Largo, Paraná, o embarque e desembarque deverão ocorrer exclusivamente no Terminal Rodoviário de Campo Largo, sendo vedada a orientação para espera, embarque ou desembarque em rodovia ou pontos informais. O deslocamento poderá ocorrer por linha regular ou por traslado urbano, conforme logística operacional, preservada a segurança do usuário.*

5.5.9. *Rotina de comunicação e contingência. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para ocorrências operacionais, incluindo atrasos, alterações de horários, indisponibilidade temporária de estrutura e situações excepcionais. As ocorrências deverão ser registradas e tratadas com medidas corretivas.*

5.5.10. *Rotina de relatórios e prestação de contas. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, bilhetes emitidos, remarcados e cancelados, taxas incidentes, execução de traslados e evidências de funcionamento do ponto de apoio, conforme modelo padronizado definido pela Administração, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao atendimento do objeto, em quantidades e condições compatíveis com a demanda, promovendo substituição imediata quando necessário, sem interrupção do serviço.

5.5.1. Para o Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand. No mínimo: computador ou equipamento equivalente com acesso à internet, impressora quando necessária, telefone e ou aparelho móvel para atendimento remoto autorizado, mobiliário de atendimento e área de espera com assentos, sinalização de atendimento prioritário, bem como os insumos necessários para organização e registro dos atendimentos.

5.5.2. Para o traslado urbano. Veículos em número suficiente para atendimento da demanda, devidamente licenciados e em boas condições de conservação, segurança e higiene, incluindo itens obrigatórios de segurança,



equipamentos de comunicação com a central operacional, e recursos necessários para atendimento de acessibilidade quando requisitado, bem como materiais de apoio à operação, tais como ordens de serviço e listas de passageiros, em formato físico ou eletrônico.

5.5.3. Para o ponto de apoio em Curitiba e Guarapuava. Estrutura física e mobiliário compatíveis com as exigências mínimas do Termo de Referência, incluindo área de espera com assentos, sanitários funcionais e acessíveis, itens de higiene e limpeza, disponibilidade de água potável, sinalização interna e materiais de apoio ao acolhimento e orientação, além de checklists e registros operacionais de funcionamento e limpeza para fins de fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para o adequado dimensionamento da proposta e organização da operação, a contratada deverá considerar que a demanda do órgão apresenta as seguintes características:

5.7. Demanda recorrente, variável e sob demanda. A demanda decorre do fluxo assistencial do Tratamento Fora do Domicílio, com emissão de bilhetes e execução dos serviços acessórios condicionadas à autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde. Os deslocamentos são distribuídos ao longo da semana e variam conforme agendas de regulação e disponibilidade de atendimentos nas unidades de referência, podendo ocorrer picos pontuais.

5.8. Retornos predominantemente noturnos e janelas de espera. O retorno ao município de origem ocorre, em regra, no período noturno, com saídas geralmente a partir das 20 horas e podendo se estender até as 23 horas, a depender da operadora e da oferta de horários na linha regular, gerando janelas de espera que exigem coordenação do traslado urbano e funcionamento do ponto de apoio em horário compatível.

5.9. Perfil do público e exigências de acessibilidade. O público atendido inclui usuários em condição clínica sensível e, quando autorizado, acompanhantes, podendo envolver idosos, gestantes, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em pós-operatório, o que exige operação segura, acolhimento adequado e disponibilidade de atendimento acessível quando requisitado, inclusive quanto ao traslado urbano.

5.10. Conexões técnicas e múltiplos pontos de atendimento. Em razão de itinerários autorizados e da distribuição de atendimentos, pode haver necessidade de conexões técnicas e deslocamentos urbanos entre diferentes unidades assistenciais no mesmo dia, devendo a contratada prever capacidade operacional para ajustes de rotas e sincronização de horários.

5.11. Categoria leito de uso excepcional. A categoria leito será utilizada de forma excepcional e condicionada à justificativa clínica formal, devendo a proposta considerar que se trata de parcela específica e controlada, sem prejuízo do atendimento integral quando autorizada.

5.12. Planilha de custos do lote para verificação de exequibilidade e atualização

5.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração, exclusivamente por meio eletrônico, planilha de composição de custos contendo o preço global do lote, com a discriminação de todos os quantitativos e preços unitários que compõem o valor ofertado, para fins de avaliação de exequibilidade, conferência da composição do preço e rastreabilidade dos componentes do custo.

5.14. A exigência da planilha não será aplicada indistintamente a todas as licitantes durante a fase de apresentação de propostas, sendo requerida somente da proponente vencedora, quando da etapa de aceitabilidade, na forma e prazos definidos no edital.

5.15. A proponente vencedora poderá utilizar seu próprio modelo de planilha ou o modelo disponibilizado pela Administração em anexo. Caso opte por planilha própria, deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, os campos necessários para demonstrar a composição do preço do lote, contemplando os elementos do escopo contratual e os componentes de custo aplicáveis, incluindo bilhete rodoviário, taxas incidentes, pedágio quando aplicável, traslado urbano e ponto de apoio, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.16. A planilha aprovada passará a integrar o processo e servirá como documento de referência para a verificação da formação do preço e para eventual atualização decorrente de alterações oficialmente instituídas de tarifas e taxas, quando cabível, mediante formalização pela Administração, nos limites legais e contratuais.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

5.17. ~~Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~



- 5.17.1 [...];
- 5.17.2 [...] e
- 5.17.3 [...].
- 5.18. ~~Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~
- 5.18.1 [...];
- 5.18.2 [...] e
- 5.18.3 [...].
- 5.19. ~~Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~
- 5.19.1 [...];
- 5.19.2 [...] e
- 5.19.3 [...].
- 5.20. ~~Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~
- 5.20.1 [...];
- 5.20.2 [...] e
- 5.20.3 [...].
- 5.21. ~~Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~
- 5.21.1 ~~Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor:~~
~~{Contratante}[e]{Contratado}~~
- 5.21.2 ~~Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados:~~
~~{Contratante}[e]{Contratado}~~
- 5.21.3 [...].
- 5.21.4 ~~O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [...].~~
- 5.22. ~~Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~
- 5.23. ~~Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~
- 5.23.1 ~~para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~
- 5.23.2 ~~por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- 5.23.3 ~~por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~
- 5.23.4 ~~por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~
- 5.24. ~~Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~



Especificação da garantia do serviço

5.25. *Não se aplica a fixação de prazo de garantia contratual nos termos do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de serviço continuado prestado sob demanda, cuja conformidade é verificada de forma contínua durante a execução, por meio de fiscalização, evidências e medição mensal.*

5.26. *Garantia de desempenho. A contratada deverá assegurar a conformidade do serviço durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais falhas de execução deverão ser corrigidas imediatamente ou no prazo definido pela fiscalização, sujeitando-se a glosas, penalidades e demais sanções, sem prejuízo de responsabilização por danos eventualmente causados.*

Uniformes

5.27. *A contratada deverá assegurar que os colaboradores alocados na execução dos serviços de traslado urbano e no ponto de apoio estejam devidamente identificados, por meio de uniforme e ou crachá, sem qualquer repasse de custos ao empregado, garantindo fácil reconhecimento pelos usuários do TFD e pela fiscalização.*

5.28. *O uniforme deverá conter, no mínimo, identificação visível da contratada, podendo ser composto por:*

5.29. *camisa ou camiseta com identificação;*

5.30. *calça ou bermuda adequada à atividade;*

5.31. *jaqueta ou agasalho para períodos frios, quando aplicável.*

5.32. *A contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos por colaborador no início da execução e substituir as peças sempre que estiverem em condições inadequadas de apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação da fiscalização.*

5.33. *Para colaboradora gestante, quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar uniformes adequados à condição, realizando a substituição sempre que necessário para garantir conforto e segurança.*

5.34. *A identificação poderá ser complementada por crachá contendo nome, função e identificação da contratada. A contratada deverá manter controle interno de entrega dos uniformes e crachás, apresentando à fiscalização, quando solicitado, relação nominal dos colaboradores e comprovação de fornecimento.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A contratada não necessitará manter preposto em tempo integral e permanente nos locais de execução do objeto. Entretanto, deverá assegurar disponibilidade contínua do preposto para atendimento às demandas da Administração e da fiscalização, em horário compatível com a operação do TFD, bem como manter responsável local no Posto de



Atendimento em Assis Chateaubriand e, quando houver ponto de apoio, responsável local designado para a estrutura na cidade de destino, de modo a garantir pronta resposta a ocorrências e continuidade do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17. *Conferência documental e rastreabilidade. Verificar, mensalmente e por amostragem durante a execução, a correspondência entre as autorizações do TFD emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os bilhetes ou vouchers efetivamente emitidos, bem como taxas incidentes, registros de remarcação e cancelamento e relatórios apresentados pela contratada, assegurando rastreabilidade por usuário, data, horário, trecho, categoria e lote.*

6.18. *Fiscalização do traslado urbano. Acompanhar a execução do traslado porta a porta, mediante verificação de ordens de serviço, listas de usuários transportados, registros de rota e horários de coletas e retornos, inclusive quanto às coletas programadas mínimas, atendimento a usuários com acessibilidade quando requisitado e observância das vedações de embarque ou espera em rodovia, com registro e tratamento de não conformidades.*

6.19. *Fiscalização do ponto de apoio e do Posto de Atendimento. Realizar vistorias periódicas, inclusive in loco quando necessário, para verificação do funcionamento do ponto de apoio nas cidades de destino e do Posto de Atendimento em Assis Chateaubriand, avaliando acessibilidade, higiene, disponibilidade de água potável, condições de acolhimento, horário de funcionamento compatível com as janelas de chegada e retorno, bem como a manutenção de checklists e registros operacionais, determinando correções, glosas e demais providências cabíveis em caso de descumprimento.*

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22. ~~Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas,~~



~~eaberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.23. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.24. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.25. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.26. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.27. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.28. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.29. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.30.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.30.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.30.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.31. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.31.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.31.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.31.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.31.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.32. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.33. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.33.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.33.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~



Fiscalização Administrativa

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.36. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.36.1 *Verificação mensal de regularidade e documentação. Conferir, antes do pagamento, a documentação fiscal apresentada, os relatórios mensais exigidos e a aderência aos critérios de medição, inclusive quanto à identificação do lote, itens faturados, quantidades e valores unitários, bem como a existência de evidências mínimas exigidas para pagamento.*

6.36.2 *Controle de saldo e consumo orçamentário. Monitorar o consumo por lote e por item, comparando com o saldo estimado e a dotação disponível, sinalizando riscos de insuficiência orçamentária e necessidade de ajustes de planejamento.*

6.36.3 *Gestão de glosas e sanções. Registrar e consolidar glosas aplicadas, justificativas e correções, mantendo histórico de ocorrências e providências, bem como instaurar e instruir, quando determinado, procedimentos de aplicação de sanções administrativas.*

6.36.4 *Gestão de alterações contratuais. Instruir e controlar apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, inclusive quanto a reajustes, repactuações ou adequações decorrentes de alterações oficialmente instituídas em tarifas e taxas, observados os critérios contratuais e a legislação aplicável.*

~~6.37. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.38. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.38.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.38.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.38.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.38.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.38.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.38.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.38.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.38.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.38.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.38.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~6.38.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~



~~6.38.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.38.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.38.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.38.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.38.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.38.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~6.38.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~6.38.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.38.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.38.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.38.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.38.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.39. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.38.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.40. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.38.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507 B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.42. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507 B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.43. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.44. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.45. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.46. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~



6.47. ~~Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

6.48. ~~Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.~~

6.49. ~~O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

6.50. ~~A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

6.51. ~~Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

6.52. ~~Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

6.53. ~~O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

6.54. ~~Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

6.55. ~~O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

6.56. ~~O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

6.57. ~~A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

6.58. ~~A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

6.59. ~~Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

6.60. ~~A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

6.60.1 ~~diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

6.60.2 ~~necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

6.61. ~~As compensações de jornada limitam-se:~~

6.61.1 ~~à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

6.61.2 ~~ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

6.62. ~~A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~



~~6.63. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.64. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.65. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.66. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.67. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.68. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.68.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.68.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.69. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.70. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.71. Cabe ao gestor do contrato:

6.71.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.71.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.71.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.71.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.71.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.71.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.71.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.71.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.71.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.71.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.72. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MCTI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, IMR, o qual estabelecerá indicadores e metas mínimos de desempenho, contemplando, no mínimo:

7.2. Pontualidade e aderência operacional: percentual de viagens e deslocamentos realizados dentro da tolerância de horário contratada, considerando embarques, retornos e coletas programadas do traslado urbano, quando aplicável.

7.3. Índice de remarcações e cancelamentos imputáveis à contratada: percentual de bilhetes remarcados ou cancelados por falha operacional da contratada, bem como ocorrência de perda de embarque ou conexão por responsabilidade da contratada, quando aplicável.

7.4. Disponibilidade e conformidade do ponto de apoio: disponibilidade operacional, horário de funcionamento compatível com as janelas de chegada e retorno e atendimento aos requisitos mínimos de estrutura, acessibilidade, higiene, água potável e equipe de apoio.

7.5. Qualidade do traslado urbano: regularidade das rotas, pontualidade das coletas e retornos, adequação e conservação dos veículos, atendimento acessível quando requisitado e observância das vedações operacionais, incluindo a vedação de embarque, desembarque ou espera em rodovia em situações previstas neste Termo de Referência.

7.6. Atendimento ao usuário e rastreabilidade: qualidade do atendimento no Posto de Atendimento, tempo de resposta para solicitações autorizadas, completude dos relatórios mensais e manutenção de evidências mínimas para medição e fiscalização, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.7. § 1º O resultado apurado no IMR será considerado para fins de acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços, aplicação de sanções, eventual glosa de valores e análise de prorrogação contratual, sem prejuízo de outros mecanismos de controle previstos no contrato.

7.8. § 2º Naquilo que não estiver detalhado no IMR, aplica-se o disposto nesta seção e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

7.9. Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por execução de serviços, sob demanda, com pagamento por preço unitário, a medição e o pagamento serão realizados, em regra, mensalmente, com base:



7.10. *nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, por lote e por item, incluindo passagens fornecidas por categoria de assento, traslados urbanos realizados e registros de funcionamento e utilização do ponto de apoio, conforme evidências definidas neste Termo de Referência; e*

7.11. *no cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, IMR, quando aplicável, especialmente para fins de glosa por desempenho, aplicação de sanções e acompanhamento gerencial.*

7.12. *§ 1º É vedado o pagamento por estimativa, sem a devida comprovação da execução dos serviços, bem como qualquer forma de remuneração desvinculada da efetiva prestação do objeto.*

7.13. *§ 2º Eventuais glosas decorrentes de serviços não prestados, prestados de forma defeituosa ou em desacordo com as condições contratuais serão registradas nas medições e nos relatórios de fiscalização, com ciência da contratada.*

~~7.14. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.15.1 não produziu os resultados acordados,

7.15.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.15.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, tais como relatórios de fiscalização, vistorias in loco, registro de ocorrências e reclamações de usuários, bem como demais instrumentos de controle adotados pelo Contratante.

7.17. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. *a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio dos relatórios mensais apresentados pela Contratada e atestados pela fiscalização, contendo, no mínimo, a quantidade de passagens fornecidas por tipo de assento, traslados urbanos realizados, utilização do ponto de apoio e refeições servidas, devidamente vinculados às autorizações de TFD emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
2. *a conformidade técnica dos serviços prestados com as condições previstas no contrato, incluindo o cumprimento de horários e rotas, a manutenção das condições de segurança, higiene e conforto dos veículos e do ponto de apoio, com registro e glosa das parcelas eventualmente não executadas ou executadas em desacordo;*
3. *os resultados de desempenho apurados no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerados para fins de aplicação de glosas, ajustes, advertências e demais medidas cabíveis, quando constatado descumprimento de metas ou reincidência em não conformidades, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.*

Recebimento

7.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de medição, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termos ou registros detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo de anotações de eventuais não conformidades para correção pela Contratada.

~~7.18.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~



~~7.18.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.18.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

OU

~~7.18.2 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório].~~

7.19. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.22. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.23. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal de prestação dos serviços, correspondente ao mês civil imediatamente anterior ao da emissão da nota fiscal, abrangendo todos os serviços efetivamente executados entre o primeiro e o último dia daquele mês, conforme relatórios apresentados e atestados pela fiscalização.

7.24. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.24.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.24.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.25. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.26. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.27. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.28. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.29. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.31.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.31.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.31.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.31.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.31.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.36. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.37. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- 7.40.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.40.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.43. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.45. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA do IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.49.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.50. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.51. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.52. ~~O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 7.53. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~ 7.53.1
~~R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~
- 7.53.2 (...).



~~7.54. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.54.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.54.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.55. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.56. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.57. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.58. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.58.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.58.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).~~

~~7.59. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.60. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.60.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.60.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.61. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.62. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.62.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.62.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.63. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.63.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.64. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~



7.65. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.66. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.67. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.68. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.68.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.68.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.68.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.68.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.68.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.68.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.69. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo ao mês do reajustamento

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.71. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

7.72. ~~Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

7.73. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

7.74. ~~Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

7.75. ~~Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

7.76. ~~Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

7.77. ~~Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

7.78. ~~O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

7.79. ~~Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

7.80. ~~A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

7.81. ~~O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

7.82. ~~O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

7.83. ~~A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

7.84. ~~As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.85. ~~O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

7.86. ~~Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

7.87. ~~A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

7.87.1 ~~A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento.~~



OU

Reajuste

~~7.88. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].~~

OU

7.89. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 27/02/2026.

7.90. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.91. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.92. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.93. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.94. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.95. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.96. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.97. ~~As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

7.97.1 ~~A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.97.2 ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.~~

7.97.3 ~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

7.97.4 ~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

7.98. ~~O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

Conta Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador



Conta-Depósito Vinculada

7.99. ~~Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

7.100. ~~Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

7.101. ~~Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

7.102. ~~O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

7.103. ~~Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

7.104. ~~O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

7.105. ~~O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

7.105.1 ~~13º (décimo terceiro) salário;~~

7.105.2 ~~Férias e um terço constitucional de férias;~~

7.105.3 ~~Multa sobre o FGTS; e~~

7.105.4 ~~Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

7.106. ~~Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

7.107. ~~O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

7.108. ~~Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

7.109. ~~O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

7.110. ~~Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência~~



~~da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.111. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.112. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.113. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.114. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.115. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.116. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.116.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.117. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

- ~~7.117.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~
- ~~7.117.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~
- ~~7.117.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~
- ~~7.117.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~
- ~~7.117.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



4. *Advertência;*
 5. *Multa;*
 6. *Impedimento de licitar e contratar;*
 7. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 8.2. *1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.*
- 8.3. *§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*
- 8.4. *Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- 8.5. *Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*
- 8.6. *Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:*
8. *De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
 9. *De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:*
 10. *Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 11. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 12. *de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
 13. *De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;*
 14. *De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:*
1. *Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 2. *Der causa inexecução total do contrato;*
 3. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
 4. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 5. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 6. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
 7. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.*
- 8.7. *O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente*



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 – CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 15. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- 16. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- 17. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- 18. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- 19. Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- 20. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

8.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 21. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- 22. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- 23. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 24. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- 25. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.*

8.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- 26. A natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - 27. As peculiaridades do caso concreto;*
 - 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - 29. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;*
 - 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 8.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:*
- 31. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;*
 - 32. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;*
 - 33. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;*
 - 34. A reincidência;*
 - 35. A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.*



8.13. Art. 13. *Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:*

- 36. *Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;*
- 37. *Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;*
- 38. *Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;*
- 39. *Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.*

8.14. Art. 14. *São circunstâncias atenuantes:*

- 40. *A primariedade;*
- 41. *Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;*
- 42. *reparar o dano antes do julgamento;*
- 43. *Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.*

8.15. *A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

8.16. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

8.17. *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

8.18. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

8.19. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*

8.20. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*

8.21. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.*

9.2. *Justifica-se a adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em razão de o objeto envolver a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser*



definidos de forma objetiva no edital e neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de passagens em linhas regulares, a gestão operacional de emissão, remarcação e cancelamento, bem como os serviços acessórios de traslado urbano e disponibilização de ponto de apoio para acolhimento temporário e repouso, sem fornecimento de alimentação.

9.3. A forma eletrônica observa a diretriz de realização preferencial das licitações em ambiente digital, ampliando o universo de participantes, reduzindo custos de transação, aumentando a competitividade e fortalecendo a transparência e a rastreabilidade dos atos, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O critério de menor preço é compatível com o pregão e adequado ao objeto, pois a disputa se dá sobre especificações padronizadas e verificáveis, permitindo lances sucessivos e seleção da proposta mais vantajosa sob o enfoque econômico, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

9.4. A opção pelo julgamento por lote, em vez de por item isolado, visa garantir a contratação integrada do atendimento por corredor assistencial e por categoria, conforme modelagem em lotes estabelecida no planejamento, evitando a pulverização de responsabilidades e reduzindo riscos de falhas de coordenação entre fornecedores distintos. A centralização por lote facilita a fiscalização e a medição, melhora a atribuição de responsabilidades e tende a gerar maior eficiência operacional e vantajosidade global para a Administração, especialmente em razão da necessidade de sincronização entre bilhetagem, traslado urbano e funcionamento do ponto de apoio em janelas assistenciais variáveis.

Regime de Execução

9.5. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, em execução indireta, sob demanda, com pagamento por preço unitário e medição mensal dos serviços efetivamente prestados.

9.6. Adota-se o regime de empreitada por preço unitário, em execução indireta e sob demanda, porque a quantidade de serviços a executar é variável e depende das autorizações do Tratamento Fora do Domicílio, das agendas assistenciais e de fatores clínicos, o que impede a fixação exata dos quantitativos no momento do planejamento. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço unitário é indicada para hipóteses em que se contrata a execução de serviços por preço certo de unidades determinadas, com apuração do quantitativo efetivamente executado durante a vigência contratual.

9.7. Nesse regime, a Administração realiza o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, mediante medição mensal, o que assegura maior aderência da despesa à demanda real, reduz o risco de superdimensionamento, facilita ajustes quantitativos dentro dos limites legais e fortalece o controle e a rastreabilidade da execução. A medição observará os itens e lotes previstos, com base em evidências objetivas, incluindo bilhetes emitidos e utilizados, taxas incidentes quando aplicáveis, registros do traslado urbano e evidências de funcionamento e utilização do ponto de apoio, sem prejuízo dos demais mecanismos de fiscalização e glosa previstos no Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.8. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários e o preço global do lote estejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração, constantes do Mapa de Preços e da Planilha de Formação do Preço de Referência anexos ao processo, observada a composição por lote e por item.

9.9. Na etapa de aceitabilidade, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo definido no edital, planilha de composição de custos do lote, contendo o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários, com discriminação dos componentes aplicáveis, de modo a permitir a avaliação de exequibilidade e a rastreabilidade da formação do preço. A planilha poderá seguir modelo próprio do licitante ou o modelo da Administração, desde que atenda integralmente aos requisitos do escopo.

9.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementação de documentos e ajustes formais na planilha, quando necessários, para verificar a consistência dos valores, vedada a alteração do preço ofertado, salvo nas hipóteses admitidas em lei para correção de erro material.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.12. apresentem preços superiores ao máximo estimado por item ou por lote, conforme aplicável;



9.13. não comprovem a exequibilidade do preço, diante de inconsistências relevantes na planilha de composição ou da ausência de demonstração de que o valor ofertado contempla integralmente as obrigações do objeto, inclusive serviços acessórios, sem cobrança adicional;

9.14. contenham valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução do escopo, após oportunizada a apresentação de justificativas e documentação;

9.15. prevejam cobrança adicional posterior por componentes do serviço que devam estar incluídos no preço ofertado.

9.16. Para fins de exequibilidade, será considerado que eventual componente registrado como “cortesia”, “sem cobrança” ou com valor igual a zero implica custo absorvido pela contratada, sendo vedada qualquer cobrança futura ou repasse de custos ao Município ou aos usuários, permanecendo exigível a execução integral do serviço.

9.17. A aceitabilidade dos preços será analisada em conjunto com o atendimento às especificações técnicas e aos níveis mínimos de serviço, sendo que a proposta mais vantajosa será aquela que, atendendo integralmente ao Termo de Referência, apresentar o menor preço por lote e demonstrar exequibilidade. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.17.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.18. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.18.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.18.2 custos unitários relevantes: itens...

9.19. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:

a) salário base e adicionais, no valor de R\$

b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i), no valor de R\$; ii), no valor de R\$

(especificar os benefícios e valores).

9.19.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.19.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.19.3 Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].

9.20. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.20.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação



9.21. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.22. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.30. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.31. *Comprovação de aptidão regulatória para fornecimento de passagens em linhas regulares intermunicipais nos trechos de interesse do TFD, com embarque no Município de Assis Chateaubriand, observadas as rotas Assis Chateaubriand a Curitiba e Assis Chateaubriand a Guarapuava, admitidas conexões técnicas quando necessárias, nos termos do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.821/2000 e alterações posteriores, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:*

9.32. *Caso o licitante seja operador do serviço regular, ato de outorga e ou autorização vigente expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, DER/PR, que comprove a autorização para operar as linhas regulares pertinentes, abrangendo os trechos e segmentos necessários ao atendimento das rotas do objeto; ou*

9.33. *Caso o licitante não seja operador do serviço regular, documento(s) idôneo(s) que comprove(m) a habilitação para comercialização, emissão e fornecimento de bilhetes das operadoras autorizadas para os trechos e segmentos necessários, tais como contrato, credenciamento, declaração de parceria operacional ou instrumento equivalente, com identificação da(s) operadora(s) autorizada(s) e indicação de que o licitante está apto a emitir e disponibilizar passagens nas condições do serviço regular.*

9.34. *Em qualquer hipótese, os documentos apresentados deverão estar vigentes e permitir a verificação da aderência aos trechos do objeto e, quando aplicável, aos segmentos utilizados em conexão técnica.*



9.35. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.36. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.37. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.38. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.40. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.41. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.42. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.43. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.44. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.45. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.46. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.47. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

OU

9.47.1 ~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

9.47.2 ~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.48. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.49. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.50. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.51. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.52. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:*

9.52.1 *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

9.52.2 *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.*

9.53. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.54. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.54.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.55. *Prova de atendimento aos requisitos regulatórios aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.821/2000 e normas complementares do DER/PR, mediante comprovação de aptidão regulatória para atendimento das linhas ofertadas, na forma prevista nos itens 13.20 e 13.42 deste Termo de Referência.*

9.56. *Quando o licitante for operador do serviço regular, deverá apresentar outorga ou autorização vigente expedida pelo DER/PR para as linhas e segmentos necessários.*

9.57. *Quando o licitante não for operador do serviço regular, deverá apresentar documento idôneo que comprove habilitação para comercialização, emissão e fornecimento de bilhetes das operadoras autorizadas, tais como contrato, credenciamento, declaração de parceria operacional ou instrumento equivalente, com identificação da(s) operadora(s) e vigência.*



9.58. *Para os serviços acessórios, o licitante deverá apresentar declaração de capacidade operacional para execução do traslado urbano e do ponto de apoio, informando, no mínimo, a forma de disponibilização de frota e equipe, canal de atendimento e organização do funcionamento, sem prejuízo da comprovação de prontidão operacional antes da Ordem de Início.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.59. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.59.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.59.1.1. *execução de serviços de fornecimento, emissão e gestão de passagens rodoviárias em linhas regulares, com controle de emissão, remarcação e cancelamento, por período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, admitido o somatório de atestados de períodos distintos;*

9.59.1.2. *execução de serviço com volume operacional compatível, comprovando atendimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo anual estimado desta contratação, considerando bilhetes emitidos por mês ou por período equivalente, admitida a equivalência por volume de atendimento;*

9.59.1.3. *quando o licitante declarar que executará os serviços acessórios, comprovação de experiência em logística de transporte de usuários, traslado urbano e ou operação de estrutura de acolhimento temporário, por meio de atestados que demonstrem prestação de serviços similares de apoio logístico a usuários, em contexto assistencial ou institucional, compatível com o objeto.*

9.59.1.4. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que os documentos permitam identificar o período, o objeto, o volume executado e o emitente, equivalendo, para fins de capacidade técnico-operacional, à demonstração de operação em escala compatível.*

9.59.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.59.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.59.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.59.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.60. *Declaração de que a licitante vencedora possui ou instalará Posto de Atendimento presencial no Município de Assis Chateaubriand, Paraná, destinado ao atendimento dos usuários do TFD e às rotinas de orientação, agendamento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme este Termo de Referência.*

9.61. *A comprovação do Posto de Atendimento deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Início, mediante apresentação de declaração formal com endereço completo, responsável local e contatos, acompanhada de registros fotográficos mínimos do local, sem prejuízo de vistoria pela Administração.*

9.62. *A obrigação constitui condição de execução contratual, não requisito de habilitação, devendo o Posto permanecer em funcionamento durante toda a vigência, nos horários mínimos definidos neste Termo de Referência.*

9.63. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



9.64. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.65. ~~Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

9.65.1 ~~Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

9.65.2 ~~Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

9.65.3 ~~O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

9.66. ~~Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.67. ~~Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

9.68. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.69. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.70. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.71. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.72. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.73. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.74. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.74.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.74.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.74.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.74.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.74.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.74.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.74.6.1. ata de fundação;

9.74.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.74.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.74.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.74.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.74.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.74.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para fins de julgamento, é de R\$ 1.795.387,04 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários e quantitativos constantes da tabela de itens e lotes deste Termo de Referência e do Mapa de Preços anexo ao processo.*

OU

10.2. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

10.2.1 ~~*Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.3. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*~~

~~10.4. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

~~10.4.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~10.4.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~10.4.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

10.4.4 ~~*poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ORGÃO	UND. ORÇA	P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
10	301	2.052	3.3.90.39.99.99.00	0 303	10197 10198

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Assis Chateaubriand, 03 de março de 2026.

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretaria de Saúde

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA Coordenador

AMANDA DA SILVA REZENDE CANDIDO

Equipe de planejamento



APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 195/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 20.670/2025

2. Descrição da necessidade

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 2091/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 20.670/2025, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, a Curitiba, Paraná, e Assis Chateaubriand, Paraná, a Guarapuava, Paraná, em ambos os sentidos, destinadas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde, em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento observa o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 904/2023. Para a caracterização da necessidade e a definição da solução, consideram-se a demanda histórica e sua sazonalidade, a previsibilidade dos deslocamentos, bem como as condições usuais de emissão e eventual remarcação ou cancelamento dos bilhetes, a acessibilidade e o nível de serviço, além da conformidade com a regulação aplicável ao transporte rodoviário intermunicipal no Estado do Paraná. Também são observados os requisitos de proteção de dados pessoais inerentes ao tratamento de informações dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Classificação do serviço

Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, por se tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência.

A contratação consiste no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, a Curitiba, Paraná, e Assis Chateaubriand, Paraná, a Guarapuava, Paraná, em linhas regulares operadas por empresas devidamente autorizadas pelo órgão regulador competente, com itinerários, horários e categorias padronizadas, além de regras previamente estabelecidas para emissão, remarcação e cancelamento, inclusive por meio de bilhete ou voucher eletrônico.

As condições de execução e atendimento, tais como prazos para emissão e disponibilização dos bilhetes, canais de solicitação, registro de transações e comprovação de utilização, são passíveis de mensuração e verificação pela Administração, permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de desenvolvimento de solução específica ou de avaliação técnica subjetiva, por se tratar de serviço padronizado e amplamente ofertado no mercado, o que caracteriza sua natureza comum e permite a adoção da modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as exigências regulatórias aplicáveis e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Adoção do CATSER



Em consulta realizada em 30 de outubro de 2025 ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br, CATSER e SIASG, identificou-se item compatível com o objeto desta contratação, qual seja, o código CATSER 25763, Fornecimento de Passagem Rodoviária, integrante do Grupo 643, Serviços de Transporte Rodoviário, e da Classe 6431, Serviços regular ou programado de transporte rodoviário de passageiros, urbano, suburbano e interurbano. Considerando a aderência ao fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, a Curitiba, Paraná, e Assis Chateaubriand, Paraná, a Guarapuava, Paraná, adota-se o referido código como referência para fins de padronização cadastral no planejamento da contratação, no Termo de Referência, no PNCP e nos registros correlatos.

A adoção do código CATSER possui caráter exclusivamente classificatório, visando à padronização, rastreabilidade e uniformidade dos registros, não implicando alteração do enquadramento jurídico do objeto. Permanecem aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à caracterização do objeto como serviço comum e à utilização da modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como as exigências técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto aos trechos atendidos, categorias de assento, regras de emissão, remarcação e cancelamento, prazos de atendimento e disponibilização de bilhetes, e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

Descrição da Necessidade

O Município de Assis Chateaubriand, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o encaminhamento regular de pacientes para atendimento em unidades hospitalares e clínicas especializadas situadas, entre outros, nos municípios de Curitiba e Guarapuava, em razão da indisponibilidade regional de consultas, exames, tratamentos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Essa ação integra a política pública de Tratamento Fora do Domicílio, prevista na Portaria SAS MS nº 055, de 25 de fevereiro de 1999, a qual visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso ao tratamento adequado quando este não estiver disponível no município de residência. Nos termos da referida norma, compete ao ente federativo de origem viabilizar o deslocamento do paciente e, quando cabível, de seu acompanhante, até o local de referência indicado pela regulação estadual, de modo a assegurar a continuidade do cuidado.

O envio de pacientes para Curitiba constitui prática consolidada na rotina da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concentração de serviços de referência na capital do Estado, conforme relatório de passagens que registrou 22.759 passagens no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2025. Paralelamente, verifica-se aumento progressivo da demanda por atendimentos na cidade de Guarapuava, impulsionado pela ampliação da oferta de serviços e pela integração de hospitais e clínicas locais à rede de atenção especializada do Sistema Único de Saúde, o que tem contribuído para descentralizar atendimentos e ampliar a resolutividade assistencial.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação específica para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, nos trechos Assis Chateaubriand a Curitiba e Assis Chateaubriand a Guarapuava, em ambos os sentidos, garantindo previsibilidade, continuidade e regularidade no atendimento aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio, com condições objetivas de emissão e disponibilização dos bilhetes conforme a demanda assistencial.

Registra-se que, para a presente contratação, o escopo compreende o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e, como serviços acessórios, o traslado urbano nas cidades de destino e a disponibilização de ponto de apoio para acolhimento temporário dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio, quando necessário, destinado à organização do fluxo e à permanência segura durante as janelas de espera entre chegada, atendimento e retorno. Esclarece-se que o ponto de apoio não caracteriza hospedagem e não inclui fornecimento de alimentação, limitando-se às condições mínimas de acolhimento, tais como acesso à água potável, sanitários, área de repouso e requisitos de acessibilidade.

O atendimento deverá contemplar, como regra, passagens em categoria convencional, admitindo-se a categoria leito somente em situações excepcionais de necessidade clínica devidamente justificada pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e registrada no respectivo processo do Tratamento Fora do Domicílio. A utilização excepcional visa resguardar a dignidade e a segurança do usuário em casos de restrição grave de mobilidade, pós-operatórios ou condições clínicas que demandem maior suporte durante o deslocamento, observada a motivação e



a economicidade do gasto público.

A execução deverá observar as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal, os requisitos de acessibilidade e a Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando que o fluxo de solicitação, emissão, remarcação e comprovação de utilização dos bilhetes seja rastreável, seguro e transparente, em consonância com as necessidades do serviço público de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o planejamento das contratações públicas, e considerando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, a presente contratação visa assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da política de Tratamento Fora de Domicílio.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes e seus acompanhantes com destino às cidades de Curitiba e Guarapuava, incluindo os seguintes serviços:

1. Transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com fornecimento de passagens em ônibus nas modalidades convencional e ou leito.

As passagens de leito serão utilizadas exclusivamente em casos de extrema necessidade clínica ou de vulnerabilidade, devidamente justificadas pela área técnica da Secretaria de Saúde. A modalidade leito, apesar de financeiramente mais onerosa, oferece assentos com reclinção de até 180 graus, assegurando maior conforto e repouso durante viagens prolongadas, sendo recomendada para pacientes em recuperação cirúrgica, com limitações de mobilidade ou em tratamento oncológico.

Considerando que a linha intermunicipal Assis Chateaubriand e Curitiba possui horário regular de saída de Assis aproximadamente às 18h50, a empresa contratada deverá garantir, no mínimo, a disponibilização de passagens de ida de domingo à noite até quinta-feira à noite. Quanto às passagens de retorno, estas deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda-feira à noite até sexta-feira à noite, preferencialmente com embarque por volta das 21h, de forma a garantir a compatibilidade com os horários de liberação dos atendimentos médicos e assegurar o retorno seguro e adequado dos pacientes ao município de origem. Caso os pacientes já estejam prontos e aguardando na rodoviária, assim que houver um ônibus com destino a Assis Chateaubriand, será possível encaminhá-los de forma antecipada, a fim de evitar longos períodos de espera desnecessária.

O deslocamento intermunicipal nas rotas Assis Chateaubriand e Curitiba e Assis Chateaubriand e Guarapuava é componente central do Tratamento Fora de Domicílio, pois garante o acesso dos usuários às referências assistenciais e o retorno ao município de origem. A demanda é diária e pulverizada ao longo da semana, com agendas definidas pelas centrais de regulação e pelas unidades de referência, o que impossibilita concentrar viagens em um ou dois dias para execução com veículos próprios. Dada a limitação de frota e de motoristas e o tempo de deslocamento envolvido, manter saídas regulares de longa distância com meios municipais acarretaria desalocação de recursos críticos, perda de cobertura das rotas regionais e riscos de desassistência.

Por isso, a solução adotada é o fornecimento de passagens em linhas regulares intermunicipais, ida e volta, com emissão de bilhete ou voucher eletrônico, remarcação e cancelamento conforme regras do serviço regular, assegurando previsibilidade operacional, redução de esperas e rastreabilidade de todo o percurso. A modalidade convencional é o padrão de atendimento; entretanto, admite-se a modalidade leito de forma excepcional, mediante justificativa clínica formal da área técnica do Tratamento Fora de Domicílio, para casos como pós-operatório,



restrição grave de mobilidade ou tratamentos prolongados que exijam maior conforto, com reclinção total. Embora mais onerosa, a opção leito, quando motivada e pontual, atende aos princípios de dignidade e integralidade do cuidado, sem desorganizar a logística municipal.

Em síntese, a aquisição de passagens diárias em linhas regulares garante continuidade do acesso, segurança e eficiência na utilização dos recursos públicos, ao passo que a tentativa de executar o fluxo com frota própria em dias concentrados não atende à dinâmica real do Tratamento Fora de Domicílio e comprometeria outros serviços essenciais já mantidos pelo Município.

2. Translado urbano nas cidades de destino, Curitiba e Guarapuava, garantindo o transporte dos pacientes e seus acompanhantes entre a rodoviária, clínicas, hospitais e o ponto de apoio, tanto na ida quanto no retorno.

No âmbito do Tratamento Fora do Domicílio, compete ao ente de origem viabilizar o deslocamento do usuário do Sistema Único de Saúde até o município de referência, de modo a assegurar o efetivo acesso aos serviços assistenciais previamente regulados, sendo o transporte terrestre e as despesas relativas ao deslocamento componentes previstos na rotina do TFD. Assim, a entrega do paciente apenas na rodoviária, sem garantia de deslocamento até o local de atendimento, não atende integralmente à finalidade do encaminhamento, pois o usuário ainda permanece sem assistência logística para alcançar a unidade de saúde onde ocorrerá o procedimento, com risco de perda do atendimento e prejuízo à continuidade do cuidado.

Ressalta-se, ainda, que parcela significativa do público do TFD encontra-se em situação de vulnerabilidade social e econômica e, em muitos casos, não dispõe de meios próprios para custear transporte particular na cidade de destino, especialmente em deslocamentos entre rodoviária e hospitais ou clínicas, o que reforça a necessidade de o traslado urbano ser estruturado como parte do fluxo assistencial, garantindo equidade, segurança e efetividade no acesso ao tratamento.

Este serviço compreende os seguintes deslocamentos, tanto na ida quanto no retorno:

Da rodoviária até as clínicas, hospitais ou unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos médicos Entre os diferentes pontos de atendimento, quando houver mais de um agendamento em locais distintos Das unidades de saúde até o ponto de apoio do município na cidade de destino, quando aplicável

E, por fim, do ponto de apoio ou unidade de saúde de volta à rodoviária para o embarque de retorno ao município de origem

O traslado deve ser realizado em veículo apropriado, confortável e em conformidade com as normas de segurança e transporte de passageiros. A empresa responsável pelo serviço deverá garantir pontualidade, organização de rotas e suporte necessário aos pacientes, de modo a evitar atrasos, desencontros e longas esperas, contribuindo para o bem-estar dos usuários durante todo o percurso de sua jornada médica.

A empresa contratada deverá dispor de quantidade suficiente de veículos para atender de forma adequada à demanda diária, assegurando pontualidade e continuidade dos atendimentos. Os veículos utilizados deverão apresentar boas condições de uso, conservação e higiene, além de estarem devidamente licenciados, equipados e em conformidade com as normas de segurança e conforto exigidas para o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde.

Adicionalmente, para garantir que os pacientes não permaneçam aguardando por longos períodos nas unidades de atendimento após o término de seus atendimentos, a empresa deverá realizar coletas programadas em pelo menos dois horários diários nos hospitais e clínicas, sendo um por volta das 11h30, no final da manhã, e outro às 16h30, no período da tarde. Esses horários visam garantir que os pacientes possam retornar com segurança e conforto ao ponto de apoio e, sempre que necessário, embarcar em tempo hábil nos ônibus que realizam o retorno ao município de origem, evitando esperas prolongadas junto aos locais de atendimento médico.

O traslado urbano em Curitiba e Guarapuava é parte essencial do fluxo do Tratamento Fora do Domicílio, pois conecta a chegada e a partida na rodoviária aos locais de atendimento e ao ponto de apoio. Não é viável manter um ou mais veículos do Município estacionados nessas cidades para cumprir essa rotina: a frota e o número de motoristas são reduzidos e já estão integralmente alocados em rotas regionais programadas e em remoções assistidas por ambulância. Deslocar recursos para fora da sede geraria desassistência nos serviços locais, além de



ociosidade, horas extras, pernoites e custos logísticos desproporcionais, dado que as altas e liberações médicas são pulverizadas e imprevisíveis ao longo do dia. Integrar o traslado ao fornecimento das passagens, por sua vez, permite roteirização eficiente, redução de esperas, centralização de responsabilidades e melhor custo-benefício, com continuidade do serviço.

3. Fornecimento de ponto de apoio, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano de Curitiba e Guarapuava.

Com estrutura mínima composta por sala de espera com televisão, banheiros, inclusive adaptados para pessoas com deficiência, com chuveiro e fraldário, sala de repouso individual para casos especiais, disponibilidade de água potável, armários individuais para pertences, acessibilidade e atendimento em horário integral, equipe de apoio com no mínimo um colaborador responsável pelo acolhimento e orientação dos pacientes.

O fluxo do Tratamento Fora do Domicílio gera janelas de espera entre a chegada à rodoviária, o início dos atendimentos e o embarque de retorno. Como parte expressiva do público encontra-se em fragilidade clínica e social, como pós-operatórios, pacientes oncológicos, idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, a permanência em vias públicas, terminais ou halls de hospitais é inadequada e insegura, podendo provocar desconforto, intercorrências e remarcações. Ressalta-se, ainda, que o retorno dos usuários ao município de origem ocorre, via de regra, no período noturno, com saídas geralmente a partir das 20 horas e podendo se estender até as 23 horas, a depender da empresa e do horário disponível na linha regular. Nessas condições, torna-se especialmente arriscado manter pacientes e acompanhantes aguardando por longos períodos na rodoviária ou em locais públicos, sobretudo em razão do horário, da vulnerabilidade do público atendido e das condições de segurança. Por isso, é necessário dispor de ponto de apoio nas cidades de destino, dentro do perímetro urbano, com água potável, sanitários, área de repouso e acessibilidade, assegurando dignidade, segurança e conforto até o horário do atendimento e do retorno.

Do ponto de vista operacional, o ponto de apoio funciona como base de triagem e orientação, facilitando a comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde, a organização dos traslados entre rodoviária, unidades de atendimento e ponto de apoio, bem como as coletas programadas ao longo do dia. Isso reduz esperas desnecessárias, evita aglomerações em unidades de saúde, diminui faltas e remarcações e confere previsibilidade ao fluxo, melhorando a eficiência do serviço e o bem-estar dos usuários.

A exigência de localização no perímetro urbano é técnica: garante rápido acesso à rodoviária e às referências assistenciais, minimiza deslocamentos adicionais, mitiga riscos e otimiza o tempo entre etapas. Ressalte-se que se trata de acolhimento temporário, não configurando hospedagem, limitado ao período de permanência necessário para o atendimento e o retorno, em consonância com os princípios de integralidade do cuidado e humanização do Sistema Único de Saúde.

Os serviços acessórios previstos nos itens 2 e 3 serão considerados para compor o preço unitário estimado e contratado, com discriminação dos custos, definição de unidades de medição, quantitativos estimados e forma de comprovação no Termo de Referência, de modo a assegurar compatibilidade com a pesquisa de preços e adequada fiscalização.

4. Demais exigências

A empresa contratada será responsável pela gestão operacional relacionada às solicitações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a emissão, alterações, remarcações e cancelamentos de passagens de ida e volta, mantendo canal de comunicação direto e permanente com os setores responsáveis da Secretaria. A atuação da contratada restringe-se às providências logísticas de bilhetagem e atendimento, observadas as regras do serviço regular, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a regulação e o agendamento assistencial dos pacientes.

Além disso, a empresa deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório contendo a relação das passagens emitidas, remarcadas ou canceladas no mês anterior, com as informações necessárias para conferência e controle pela Administração, observadas as regras de proteção de dados pessoais e a minimização de informações sensíveis.

Ressalta-se que o paciente que necessitar do transporte intermunicipal deverá, inicialmente, procurar a Secretaria



Municipal de Saúde, responsável por avaliar a necessidade do deslocamento, a necessidade de acompanhante e a categoria de passagem a ser fornecida, convencional ou leito, quando cabível. Após a autorização formal, a emissão do bilhete ocorrerá exclusivamente mediante a documentação comprobatória expedida pela Secretaria, sendo vedada a emissão sem autorização prévia. Em caso de descumprimento, o pagamento correspondente poderá ser glosado, por ausência de lastro documental.

Tendo em vista que a presente contratação refere-se à aquisição de passagens intermunicipais em linhas regulares de ônibus, operadas por empresa devidamente autorizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, os veículos utilizados deverão obedecer aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN; Departamento Nacional de Trânsito, DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito do Paraná, CETRAN Paraná; Departamento de Trânsito do Paraná, DETRAN Paraná; Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT.

Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados e cobertos por seguro contratado exclusivamente pela empresa prestadora do serviço, garantindo a cobertura integral de eventuais danos pessoais ou materiais causados aos passageiros durante o transporte. Ressalta-se que a responsabilidade por tais ocorrências será única e exclusivamente da empresa contratada, não cabendo ao contratante qualquer tipo de responsabilidade subsidiária ou solidária.

A operadora contratada deverá garantir que, em todo o período do contrato, os ônibus utilizados tenham idade compatível com os critérios de segurança e conforto do transporte rodoviário regular, e que a frota se encontre em condições adequadas de uso, conservação e higiene.

Os veículos disponibilizados nas linhas utilizadas pelos pacientes deverão oferecer, no mínimo:

Poltronas tipo convencional com reclinção mínima de 90 graus;

Poltronas tipo leito, quando solicitado, com reclinção mínima de 180 graus, destinadas a pacientes com necessidades especiais ou fragilidade clínica; Sistema de ar-condicionado central;

Sanitário a bordo;

Cabine de motorista isolada;

Compartimentos para bagagem coletiva e individual; Água mineral disponível;

Rede Wi-Fi e tomadas para recarga de dispositivos móveis.

Quanto aos condutores, por se tratar de operação em linha regular intermunicipal autorizada, presume-se que os motoristas são profissionais habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação categoria D, anotação de Exerce Atividade Remunerada e curso para transporte coletivo de passageiros em dia, conforme exigido pela legislação vigente e fiscalizado pelos órgãos competentes.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda de deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio, contemplando o transporte rodoviário intermunicipal em linhas regulares, ida e volta, com destino às cidades de Curitiba e Guarapuava, bem como os serviços acessórios necessários à logística do fluxo assistencial nas cidades de destino, notadamente o traslado urbano e a disponibilização de ponto de apoio para acolhimento temporário, sem fornecimento de alimentação.

Para atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 904/2023, a análise não se restringiu a identificar procedimentos similares em outros entes, mas considerou alternativas de atendimento da necessidade e avaliou, de forma técnica e econômica, a solução mais vantajosa e exequível para a realidade do Município, considerando custos diretos e indiretos, continuidade do serviço, riscos operacionais e capacidade instalada.

Panorama do mercado e características da oferta

Verificou-se que o deslocamento intermunicipal para Curitiba e Guarapuava ocorre, predominantemente, por meio de linhas regulares de transporte rodoviário de passageiros, sujeitas à regulação do órgão competente, com horários, itinerários e categorias padronizadas, bem como regras próprias de emissão, remarcação e cancelamento. Nesse



contexto, o fornecimento de passagens em linhas regulares apresenta ampla disponibilidade no mercado e permite que o Município ajuste a aquisição à demanda efetiva do TFD, que é pulverizada ao longo da semana, conforme agendas da regulação e das unidades de referência.

Quanto aos serviços acessórios, observou-se que a logística do TFD não se encerra na chegada à rodoviária, uma vez que o usuário necessita deslocar-se até o local de atendimento e, ao final, retornar para embarque de volta, havendo ainda janelas de espera entre chegada, atendimento e retorno. Assim, o traslado urbano e o ponto de apoio para acolhimento temporário constituem componentes de apoio logístico que, quando previstos no escopo, devem ser mensurados e precificados de forma compatível com a pesquisa de preços e com os mecanismos de fiscalização.

Alternativas consideradas para atendimento da necessidade

Alternativa 1. Execução direta pelo Município com frota e motoristas próprios

A alternativa consistiria em realizar o deslocamento intermunicipal e os deslocamentos urbanos nas cidades de destino com veículos e motoristas do Município. Embora, em tese, seja possível para situações pontuais, mostrou-se inadequada como solução principal para o TFD, diante da demanda diária e pulverizada, das agendas variáveis, do tempo de deslocamento envolvido e da limitação de frota e de pessoal. A execução direta exigiria escalas contínuas, deslocamento de recursos para fora da sede e aumento relevante de custos indiretos, tais como horas extras, diárias, pernoites, substituições por afastamentos, manutenção e depreciação aceleradas, além de potencial desassistência de rotas regionais e serviços locais que já dependem da frota municipal.

Alternativa 2. Contratação por fretamento ou locação com motorista

Consiste na contratação de veículos dedicados por diárias, horas ou quilometragem. Apesar de viabilizar controle do transporte, tende a apresentar menor vantagem quando a demanda é variável e distribuída ao longo da semana, por exigir reserva de capacidade mesmo em períodos de menor utilização e por elevar riscos de pagamento por ociosidade, além de demandar estrutura adicional de gestão e controle operacional.

Alternativa 3. Celebração de convênios, termos de cooperação ou arranjos com outros entes

Foi considerada a possibilidade de cooperação com outros municípios ou entidades, inclusive para compartilhamento de logística. Todavia, a operacionalização depende de disponibilidade de estrutura em município terceiro, compatibilidade de agendas e rotas, governança conjunta e previsibilidade de execução, o que não se mostrou compatível com a necessidade de atendimento contínuo, individualizado e sujeito à variação diária do TFD, além de não eliminar o dever municipal de garantir o deslocamento efetivo do paciente até o local do atendimento.

Alternativa 4. Solução híbrida ou segregada

Foi analisada a possibilidade de parte do atendimento ocorrer por frota municipal e parte por passagens em linhas regulares, bem como a segregação dos serviços em contratações distintas, por exemplo, passagens em um instrumento e serviços acessórios em outro. A solução híbrida mantém as limitações operacionais e custos indiretos da execução direta sem ganhos proporcionais. A segregação, por sua vez, pode ser tecnicamente viável e será considerada na estruturação do Termo de Referência e da pesquisa de preços, especialmente para assegurar mensuração e controle dos serviços acessórios, caso se conclua que a composição em preço unitário não seja a forma mais adequada à fiscalização e à economicidade.

Alternativa 5. Fornecimento de passagens em linhas regulares, com gestão operacional e serviços acessórios

Consiste no fornecimento de passagens em linhas regulares, ida e volta, com emissão por bilhete ou voucher eletrônico e aplicação das regras de remarcação e cancelamento do serviço regular, associada, quando necessário, à logística complementar nas cidades de destino. Esta alternativa apresenta maior aderência à realidade do TFD, por aproveitar a oferta regular existente, ajustar-se à sazonalidade e variabilidade da demanda, reduzir risco de ociosidade, preservar a frota municipal para rotas regionais e serviços essenciais, além de conferir rastreabilidade e previsibilidade operacional. Os serviços acessórios, quando integrados ao escopo, deverão ser descritos, medidos e precificados com discriminação de custos, de modo a permitir controle e fiscalização efetivos.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se pela maior vantagem técnica e econômica da solução baseada em linhas regulares, por oferecer melhor relação custo-benefício e maior capacidade de garantir continuidade, previsibilidade e efetividade do atendimento, considerando custos diretos, custos indiretos e riscos operacionais.



Neste contexto, foram observados os seguintes aspectos relevantes.

Pesquisa de referência no PNCP. Buscou-se, no PNCP, soluções já adotadas por outras Administrações para endereçar as mesmas questões, utilizando filtros por palavras-chave pertinente. Identificaram-se procedimentos homologados em diferentes modalidades, conforme a especificidade do objeto e do contexto:

- (i) pregões para fornecimento de passagens em linhas regulares;
- (ii) inexigibilidades, quando demonstrada inviabilidade de competição;
- (iii) dispensas em hipóteses pontuais, usualmente por pequeno valor ou urgência devidamente caracterizada.

Como referência de prática administrativa, o Município de Umuarama/PR realizou contratação na modalidade inexigibilidade de licitação para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas, destinadas a usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa atendidos pelo CREAS, a famílias e usuários dos CRAS I, II e III, ao público do Centro Pop (população em situação de rua), aos Conselhos Tutelares e aos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte: PNCP – Edital 177/2025 (CNPJ 76.247.378/0001-56), disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/76247378000156/2025/177> (acesso em 30/10/2025).

O Município de Maringá/PR, por meio do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 89/2025, realizou dispensa emergencial para contratação de empresa fornecedora de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais, a fim de atender demandas de benefício eventual das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Fonte: PNCP – Edital 324/2025 (CNPJ 76.282.656/0001-06), disponível em <http://pncp.gov.br/app/editais/76282656000106/2025/324> (acesso em 30/10/2025).

O Município de Cornélio Procopio/PR, por meio do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº IL 33/2025, realizou inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento direto de passagens rodoviárias ou na intermediação (agenciamento) de emissão de passagens intermunicipais e interestaduais, para destinos diversos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS.

Fonte: PNCP – Edital 395/2025, disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/76331941000170/2025/395> (acesso em 30/10/2025).

O Município de Umuarama/PR realizou Pregão Eletrônico (Edital nº 66/2025) para contratação de empresa fornecedora de passagens de ônibus intermunicipais e metropolitanas, destinadas a: usuários e adolescentes em medida socioeducativa atendidos pelo CREAS, famílias/usuários dos CRAS I, II e III, público do Centro Pop (população em situação de rua), Conselho Tutelar e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte: PNCP – <https://pncp.gov.br/app/editais/76247378000156/2025/143> (acesso em 30/10/2025).

As referências coletadas balizaram o escopo, os níveis de serviço, os critérios de medição e pagamento e os mecanismos de controle propostos neste processo.

Consultas no SIASG/IRP (ComprasGov)

Na pesquisa realizada no SIASG/IRP, buscou-se especificamente atas de registro de preços passíveis de adesão que atendessem, sem ressalvas, às rotas Assis Chateaubriand–Curitiba e Assis Chateaubriand–Guarapuava. O panorama encontrado mostrou processos com objetos semelhantes (fornecimento de passagens em linhas regulares e, em alguns casos, agenciamento), porém com baixa aderência ao nosso escopo: muitas atas são voltadas a benefício eventual da assistência social (CREAS/CRAS/Centro Pop), trazem origens genéricas ou polos regionais (sem garantia de embarque em Assis Chateaubriand), não preveem traslado urbano e ponto de apoio para acolhimento e repouso temporário — elementos essenciais ao TFD — e não disciplinam a modalidade leito de forma excepcional e condicionada à justificativa clínica. Também se observaram critérios de medição/pagamento distintos (p. ex., por km rodado ou pacotes), políticas de taxas pouco claras e limitações de saldo/vigência que dificultam a adesão. Em síntese, não foram localizadas atas plenamente compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do TFD nessas duas rotas, especialmente quanto ao embarque local, ao apoio logístico nas cidades de destino e à opção leito em caráter excepcional.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

* Filtros da Consulta	☐ UASG Gerenciadora
	☐ N° da IRP
	☐ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
	☐ Município/UF da UASG Gerenciadora
	☐ Material de Interesse
	☒ Serviço de Interesse
* Parâmetro 25763-Fornecimento Passagem Rodoviária Consultar	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

UASG Gerenciadora	N° da IRP	Data Provável da Licitação	Situação da IRP	Objeto	Ações
987565 - PREF MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - 00044/2025	25/08/2025	Transferida	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade, em decorrência da Revogação do PE 90051/	Resumo
160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	160428 - 00010/2025	31/08/2025	Transferida	Contratação serviço de agenciamento/reserva/emissão de passagens em proveito do GCALC gerenciado pelo 2º RC MEC.	Resumo
160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	160440 - 00018/2025	27/08/2025	Transferida	Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.	Resumo
925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - 00019/2025	01/09/2025	Transferida	Contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e hospedagens, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.	Resumo
160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	160026 - 00028/2025	29/08/2025	Transferida	Contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens.	Resumo
980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	980277 - 00038/2025	08/09/2025	Transferida	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	Resumo
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	160046 - 00010/2025	10/10/2025	Análise/Negociação	Contratação de serviço de agenciamento de Passagens Aéreas (nacionais e internacionais) e de passagens rodoviárias(inter municipais e interestaduais), compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, para atender às necessidades do Colégio Militar de Fortaleza e órgãos participantes do GCALC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Resumo
257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	257028 - 00022/2025	17/11/2025	Transferida	Registro de preço para futura aquisição de passagens fluviais e rodoviárias, com o objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de pacientes indígenas e seus acompanhantes, servidores, terceirizados, colaboradores eventuais e os conselheiros a serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus. (estabelecido no Termo de Referência).	Resumo
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	160413 - 00032/2025	31/10/2025	Transferida	Serviço de agenciamento de aquisição de passagens rodoviárias nacionais .	Resumo
180158 - ESP. COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	180158 - 00011/2025	14/10/2025	Transferida	Aquisição de passagem de ônibus intermunicipal - de São Paulo para Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto para São Paulo	Resumo



UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Data Provável da Licitação	Situação da IRP	Objeto	Ações
783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	783810 - 00020/2025	16/10/2025	Transferida	Contratação de serviços continuado de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais (incluindo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reversão de passagem não utilizada e fornecimento de passagens rodoviárias), fim atender as necessidades de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes do Comando do Terceiro Distrito Naval e suas organizações militares subordinadas.	Resumo
980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS	980925 - 00032/2025	30/10/2025	Transferida	Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA.	Resumo
927847 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS	927847 - 00006/2025	22/10/2025	Transferida	Registro de preços os serviços continuados, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos.	Resumo
980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS	980925 - 00038/2025	30/10/2025	Transferida	Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA.	Resumo
158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	158092 - 00017/2025	23/12/2025	Aberta	Contratação de empresa para a execução do serviço de gerenciamento, via sistema eletrônico, de passagens rodoviárias visando atender as necessidades de locomoção de estudantes e servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB.	Resumo

575 registros encontrados, exibindo do 561º ao 575º.

20 21 22 23 24 25 26 27 28 29

Tratamento favorecido às ME/EPP – reserva de cota

Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi analisada a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à reserva de cota de até 25 por cento para itens divisíveis.

No caso concreto, embora se trate de objeto divisível em termos quantitativos, a aplicação de reserva de cota não se mostra adequada sob o aspecto técnico-operacional, uma vez que a execução exige coordenação integrada do fluxo do Tratamento Fora do Domicílio, com gestão unificada de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, compatibilização de conexões técnicas, organização do traslado urbano e operacionalização do ponto de apoio, com responsabilidades claramente atribuídas e rastreabilidade do atendimento. A fragmentação do fornecimento por cotas, com múltiplos prestadores atuando simultaneamente no mesmo corredor assistencial e na mesma categoria, tende a elevar o risco de desencontros operacionais, perda de conexões, aumento de remarcações, dificuldade de responsabilização por falhas e ampliação do custo administrativo de conferência e fiscalização, comprometendo a continuidade do serviço e a segurança do usuário.

Diante disso, justifica-se, para esta contratação, a não adoção de reserva de cota para ME/EPP, mantendo-se a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições, desde que atendidos os requisitos de habilitação e de execução definidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que o Município já executa o serviço por meio de processo próprio, com resultados positivos comprovados e ausência de reclamações dos usuários, o que evidencia a adequação e a eficiência do modelo adotado. Atualmente, os serviços são prestados pela Nordeste Transportes Ltda., contratada pelo Pregão Presencial nº 074/2020, formalizado pelo Contrato nº 117/2020, celebrado nos termos da Lei nº 8.666/1993. O ajuste, com as prorrogações legais, possui vigência máxima de 60 meses, e seu encerramento definitivo ocorreu em outubro de 2025, conforme o prazo legalmente estabelecido.

Diante do término, a instauração de novo processo busca assegurar a continuidade do serviço sem qualquer desassistência à população, preservar o padrão de qualidade já consolidado e manter o controle logístico



necessário, com embarques diretamente no Município e atendimento às reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A medida é tecnicamente fundamentada, juridicamente amparada e socialmente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Considerando as diretrizes de sustentabilidade e racionalização aplicáveis ao planejamento, priorizar-se-á, sempre que possível, a utilização de procedimentos digitais, como emissão e controle por bilhete ou voucher eletrônico, redução de impressos, registro e rastreabilidade do fluxo, bem como organização logística que reduza deslocamentos desnecessários e tempos de espera, sem prejuízo do atendimento humanizado e seguro ao usuário do SUS.

Com base no panorama de oferta, nas referências consultadas e, principalmente, na análise comparativa das alternativas de atendimento da necessidade, conclui-se pela vantajosidade técnica e econômica da solução baseada no fornecimento de passagens em linhas regulares, associada à gestão operacional e, quando previsto no escopo, aos serviços acessórios de traslado urbano e ponto de apoio para acolhimento temporário, os quais serão detalhados no Termo de Referência com definição de unidades de medição, quantitativos estimados, forma de comprovação e discriminação de custos, assegurando compatibilidade com a pesquisa de preços e adequada fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

Enquadramento e mapeamento regulatório

Após consulta ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, foram identificados os operadores autorizados para as ligações de interesse do Tratamento Fora do Domicílio. Os trechos de deslocamento entre Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como entre Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, serão atendidos por linhas regulares autorizadas, admitindo-se, em ambos os casos, a utilização de conexões técnicas quando necessárias, de modo a viabilizar o deslocamento dos usuários até o município de destino e o respectivo retorno, com embarque no próprio Município, observadas as regras de operação do serviço regular, os itinerários disponíveis e as condições de oferta de horários.

Esse mapeamento regulatório orienta a modelagem da solução, garantindo aderência ao serviço regular autorizado e à execução compatível com a realidade operacional do transporte intermunicipal no Estado do Paraná.

Escopo integrado da solução

Considerando a necessidade de assegurar integralidade do cuidado, continuidade do serviço público e efetividade do acesso do usuário do Sistema Único de Saúde aos atendimentos regulados, a solução proposta abrange os seguintes componentes, sob responsabilidade da contratada, os quais deverão ser detalhados no Termo de Referência.

a) Passagens em linhas regulares, ida e volta

Fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, preferencialmente em formato eletrônico, nos trechos Assis Chateaubriand a Curitiba e Assis Chateaubriand a Guarapuava, em ambos os sentidos, admitindo-se conexão técnica quando necessária, conforme regras do serviço regular.

A categoria convencional constitui o padrão. Admite-se categoria leito de forma excepcional, quando disponível, condicionada à justificativa clínica formal da área técnica do Tratamento Fora do Domicílio, registrada no processo pertinente, de modo a resguardar segurança e dignidade do usuário em situações específicas de fragilidade clínica.

A gestão da bilhetagem deverá ocorrer em articulação com os setores responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando compatibilidade com as janelas assistenciais e minimizando remarcações e perdas de atendimento por desencontro de horários.

Quando houver usuários com atendimento no município de Campo Largo, o deslocamento deverá assegurar embarque e desembarque em local seguro e regular, devendo os pacientes ser conduzidos até a Rodoviária de Campo Largo e, ao término do atendimento, serem buscados igualmente na Rodoviária de Campo Largo, admitindo-se para tanto a utilização de ônibus de linha regular ou do traslado urbano, conforme a melhor



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 – CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

adequação operacional. Não será admitida a orientação ou exigência de que os usuários aguardem em rodovias, acostamentos ou margens de estrada, incluindo pontos situados na BR, para fins de embarque ou desembarque, por comprometer a segurança, a dignidade e a efetividade do atendimento.

b) Translado urbano nas cidades de destino

Transporte dos pacientes e, quando autorizado, de acompanhantes, na ida e no retorno, entre a rodoviária, as unidades assistenciais e o ponto de apoio municipal. O serviço deverá contemplar, quando aplicável, deslocamentos entre diferentes pontos de atendimento no mesmo dia, diante da ocorrência de agendamentos em locais distintos.

A contratada deverá manter frota suficiente, em boas condições de segurança, conservação e higiene, com organização de rotas e suporte operacional para reduzir atrasos, desencontros e esperas prolongadas. Para evitar que os usuários permaneçam por longos períodos aguardando após o término dos atendimentos, deverão ser previstas coletas programadas diárias em horários compatíveis com a dinâmica assistencial, sem prejuízo de ajustes conforme a demanda e as liberações médicas.

c) Ponto de apoio no perímetro urbano, para acolhimento temporário

Disponibilização, em Curitiba e Guarapuava, de ponto de apoio no perímetro urbano, com localização que favoreça o acesso à rodoviária e às referências assistenciais, destinado ao acolhimento temporário durante janelas de espera entre chegada, atendimento e retorno.

O ponto de apoio não configura hospedagem e não inclui fornecimento de alimentação. Deverá contar com estrutura mínima composta por sala de espera com assentos, sanitários, inclusive adaptados, área de repouso para casos especiais, água potável, acessibilidade e equipe de apoio para orientação e organização do fluxo.

Ressalta-se que, via de regra, o retorno ao Município de origem ocorre no período noturno, com saídas habitualmente a partir das 20 horas e podendo se estender até as 23 horas, conforme disponibilidade da linha regular. Nessas condições, torna-se inadequado e inseguro manter pacientes e acompanhantes aguardando por longos períodos em locais públicos, especialmente diante do perfil frequentemente vulnerável do público do Tratamento Fora do Domicílio. O ponto de apoio, portanto, contribui para segurança, dignidade e continuidade do cuidado até o momento do embarque.

Composição de preços e mensuração

Os serviços acessórios descritos nos itens de traslado urbano e ponto de apoio serão considerados para compor o preço unitário estimado e contratado, mediante discriminação de custos, de modo a assegurar compatibilidade com a pesquisa de preços e adequada fiscalização da execução, conforme exigências de planejamento e controle.

Governança, rastreabilidade e níveis de serviço

A contratada deverá operar canais formais para solicitações, ajustes e contingências, abrangendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, observadas as regras do serviço regular. Deverá manter registros auditáveis, incluindo identificação dos trechos, datas, horários e demais informações necessárias ao controle, e apresentar relatório mensal até o quinto dia útil, com vistas à conferência e validação pela Administração, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

A coordenação diária do traslado urbano, das coletas programadas e do fluxo de embarque e desembarque deverá ser organizada para reduzir esperas em terminais e unidades de saúde, evitando perda de atendimentos e assegurando previsibilidade operacional.

Alternativas consideradas e análise técnica e econômica

Em atendimento ao art. 18, parágrafo primeiro, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 904/2023, foram consideradas alternativas de atendimento da necessidade além da contratação integrada, avaliando-se aspectos operacionais, riscos de execução e custos diretos e indiretos.

Foram analisadas, entre outras, as seguintes possibilidades: execução direta com frota própria; contratação por



fretamento ou locação com motorista; soluções de cooperação com outros entes; adesão a atas existentes; compra fragmentada por operadora; e modelo integrado com empresa especializada.

A análise demonstrou que a execução direta e soluções híbridas aumentam custos indiretos e riscos operacionais em razão da demanda diária e pulverizada, do tempo de deslocamento e da limitação de frota e pessoal, com potencial prejuízo a outras rotas regionais e serviços assistenciais do Município. A compra fragmentada reduz o nível de controle e aumenta custos de interface. A adesão a atas não apresentou aderência suficiente às exigências de embarque local e ao apoio logístico necessário nas cidades de destino. Assim, a solução integrada mostrou-se mais adequada à dinâmica do Tratamento Fora do Domicílio, preservando capacidade operacional do Município, reduzindo riscos de descontinuidade e permitindo melhor controle do fluxo assistencial.

Modelo de contratação e estrutura de lotes

Propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, estruturado em quatro lotes, com segregação da categoria convencional e da categoria leito, a fim de permitir melhor mensuração, comparabilidade de propostas e controle de custos, bem como assegurar a adequada formação de preços para a modalidade excepcional.

Lote 1, atendimento do trecho Assis Chateaubriand a Curitiba, categoria convencional, com passagens em linhas regulares, traslado urbano e ponto de apoio, admitindo-se conexão técnica quando necessária.

Lote 2, atendimento do trecho Assis Chateaubriand a Curitiba, categoria leito, com passagens em linhas regulares, traslado urbano e ponto de apoio, admitindo-se conexão técnica quando necessária, observada a utilização excepcional mediante justificativa clínica formal.

Lote 3, atendimento do trecho Assis Chateaubriand a Guarapuava, categoria convencional, com passagens em linhas regulares, traslado urbano e ponto de apoio, admitindo-se conexão técnica quando necessária.

Lote 4, atendimento do trecho Assis Chateaubriand a Guarapuava, categoria leito, com passagens em linhas regulares, traslado urbano e ponto de apoio, admitindo-se conexão técnica quando necessária, observada a utilização excepcional mediante justificativa clínica formal.

A estrutura por lotes visa permitir competição, padronização do nível de serviço e centralização de responsabilidades em cada lote, preservando a continuidade do Tratamento Fora do Domicílio e reduzindo riscos operacionais, além de conferir maior transparência e controle sobre a composição dos preços entre categorias com características e custos distintos.

A opção pelo julgamento por lote e pela centralização do atendimento de cada rota em um único contratado decorre de razões técnicas e operacionais. A segmentação por sentido de viagem, com uma empresa responsável pelo deslocamento de ida e outra pelo retorno, ou a pulverização de responsabilidades entre diferentes fornecedores, inviabilizaria o controle do fluxo do Tratamento Fora do Domicílio, dificultaria a coordenação de horários, conexões, remarcações e cancelamentos, além de ampliar significativamente os riscos de desencontros, atrasos, perda de atendimentos e aumento de esperas em rodoviárias e unidades de saúde.

Além disso, a adoção de fornecedores distintos para etapas complementares do mesmo deslocamento elevaria custos de interface e reduziria a rastreabilidade, uma vez que ocorrências e ajustes operacionais exigiriam tratativas paralelas, com múltiplos canais de comunicação, regras distintas e maior dificuldade de atribuição de responsabilidades. Tal fragmentação comprometeria a padronização do nível de serviço e enfraqueceria os mecanismos de fiscalização e aplicação de glosas, pois eventuais falhas poderiam ser atribuídas a terceiros, dificultando a responsabilização e a correção tempestiva.

Dessa forma, a estrutura por lotes permite competição entre fornecedores por cada destino, assegura padronização do nível de serviço e concentra responsabilidades, conferindo maior governança, previsibilidade e capacidade de resposta a imprevistos, preservando a continuidade do Tratamento Fora do Domicílio e aumentando a probabilidade de manutenção de resultados satisfatórios na execução do serviço.

Descrição da combinação de parâmetros e contribuição para a eficiência



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 – CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto, favorece maior competitividade e transparência, com comparação objetiva entre propostas, redução de custos transacionais e celeridade do certame.

O julgamento por lote permite que cada licitante considere sinergias operacionais e assuma responsabilidade integrada pelo desempenho do conjunto, simplificando a gestão contratual, reduzindo riscos de fragmentação e facilitando o controle por métricas e evidências de execução.

Adota-se execução indireta, sob demanda, com pagamento por preço unitário e medição mensal dos serviços efetivamente prestados, conforme critérios e evidências a serem definidos no Termo de Referência.

Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se, de forma excepcional e limitada, a subcontratação parcial exclusivamente para a disponibilização e manutenção da estrutura física do ponto de apoio nas cidades de destino, desde que não haja transferência da responsabilidade pela gestão, coordenação e qualidade do serviço, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução, pelo cumprimento dos níveis de serviço, pela supervisão do subcontratado e pela solução de eventuais não conformidades.

Permanecem de execução direta pela contratada as atividades de gestão de bilhetes, coordenação operacional e prestação do traslado urbano, bem como a organização do fluxo de usuários e a interface com a Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de bilhetes junto às operadoras de transporte regular, bem como o pagamento de taxas de embarque previstas, não se caracteriza como subcontratação, por constituírem insumos necessários à execução do objeto. A frota utilizada no traslado poderá ser própria ou locada, desde que operada diretamente pela contratada e sob sua gestão exclusiva, respondendo integralmente pela segurança, regularidade e continuidade do serviço.

Lei de Acesso à Informação e publicidade do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar não contém dados pessoais sensíveis e pode ser disponibilizado em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município. Documentos posteriores que eventualmente contenham listas nominais ou informações pessoais deverão ser tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, com anonimização ou tarjamento quando necessário.

Sustentabilidade

Registra-se que, até a presente data, o Município de Assis Chateaubriand não possui Plano Diretor de Logística Sustentável formalmente instituído, aprovado e publicado no âmbito municipal, motivo pelo qual não é possível emitir declaração de alinhamento a instrumento inexistente. A presente justificativa é juntada para fins de instrução do planejamento e para esclarecimento prévio antes do encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Esclarece-se que o Plano de Logística Sustentável, nos termos em que usualmente é exigido em listas e modelos de referência, decorre de normativos voltados à Administração Pública federal. Nesse sentido, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes. A Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, ao disciplinar regras para elaboração do PLS, delimita expressamente sua aplicação ao âmbito federal. No mesmo sentido, a Portaria SEGES ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal e prevê, quanto aos demais entes federados, a possibilidade de observância no que couber, especialmente em contratações com recursos de transferências voluntárias da União, sem instituir obrigatoriedade geral aos Municípios. A Portaria SEGES MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, por sua vez, estabelece modelo de referência do PLS para utilização pelos órgãos e entidades federais, reforçando o recorte de aplicação.

Ressalta-se, contudo, que a inexistência de PLS institucional no âmbito municipal não afasta o dever de observância da sustentabilidade nas contratações públicas, uma vez que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio aplicável e objetivo a ser promovido no processo licitatório.



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Assim, no presente Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos do planejamento, serão previstas medidas compatíveis com o objeto, de modo a materializar práticas sustentáveis de forma proporcional e verificável, dentre as quais se destacam:

- I. Priorização de procedimentos digitais, com emissão e controle de bilhetes por meio eletrônico, redução de impressos e adoção de relatórios e registros em formato digital, sempre que possível, assegurando rastreabilidade e segurança da informação.
- II. Organização logística do traslado urbano com foco em eficiência, mediante roteirização e agrupamento de deslocamentos, redução de tempos ociosos e adoção de práticas de manutenção preventiva e controle operacional que contribuam para menor consumo de combustível e menor emissão por deslocamento realizado.
- III. No ponto de apoio, adoção de rotinas de uso racional de água e energia, manutenção adequada das instalações e destinação correta de resíduos gerados, de forma compatível com a atividade e com as condições locais, sem prejuízo da acessibilidade e segurança dos usuários.
- IV. Utilização de práticas de gestão que reduzam desperdícios e retrabalho, como padronização de solicitações, conferência prévia de informações para evitar remarcações desnecessárias e melhoria de comunicação operacional com as unidades responsáveis.

Dessa forma, a ausência de Plano Diretor de Logística Sustentável formalmente instituído não impede a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade no planejamento e na execução contratual, as quais serão detalhadas no Termo de Referência e verificadas por meio de evidências e relatórios, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança aplicáveis.

Abrangência da contratação

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Assis Chateaubriand, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio. Não se trata de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se aplica a figura de órgãos participantes, nem a possibilidade de adesão por terceiros. Eventual utilização por outros órgãos ou entidades não está prevista no presente instrumento.

Gestão e fiscalização do contrato

Gestora do Contrato: Francismara Pelaquim Pomerining

Fiscais do Contrato: Rosana Gonçalves dos Santos Pereira e Robson Ricardo Oliveira da Silva

Atribuições essenciais, em síntese: atuação como pontos focais com a contratada; acompanhamento da execução diária, especialmente bilhetagem, traslados e ponto de apoio; validação das medições mensais e documentos comprobatórios; monitoramento de indicadores e registro de não conformidades; autorização de pagamentos conforme serviços efetivamente prestados, com glosas quando cabíveis; e manutenção do dossiê contratual com evidências e comunicações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos registros operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, referentes à emissão de passagens rodoviárias intermunicipais no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio, considerando os dados consolidados do exercício de 2024 e do primeiro semestre de 2025.

Rota Assis Chateaubriand a Curitiba

Em 2024, foram emitidas 2.508 passagens de ida para Curitiba e 2.545 passagens de retorno para Assis Chateaubriand. A pequena diferença entre os volumes de ida e volta decorre de fatores operacionais, tais como o retorno de pacientes em veículos da frota municipal em situações pontuais, bem como casos em que o transporte por ônibus não se mostra indicado, exigindo transporte especializado, a exemplo de ambulância ou veículo adaptado, especialmente em situações pós-cirúrgicas ou com limitações físicas relevantes.



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 – CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

A média mensal observada em 2024 foi de aproximadamente 210 viagens completas por mês, consideradas como ida e volta. No primeiro semestre de 2025, observa-se leve elevação da demanda, com 1.293 passagens de ida e 1.303 passagens de retorno, equivalente a aproximadamente 217 viagens completas por mês. Esse comportamento reforça a necessidade de planejamento antecipado e adequada previsão orçamentária.

Considerando variações de demanda, sazonalidade, ampliação de agendas e urgências próprias do Tratamento Fora do Domicílio, adotou-se margem técnica de aproximadamente 15 por cento sobre o histórico, com arredondamento para fins de planejamento. Assim, projeta-se para a rota Assis Chateaubriand a Curitiba o quantitativo anual estimado de 2.900 passagens por sentido, totalizando 5.800 bilhetes, com execução sob demanda e condicionada à disponibilidade orçamentária.

Modalidade leito Curitiba

A modalidade leito será utilizada de forma excepcional e condicionada à justificativa clínica formal da área técnica competente, registrada no respectivo processo do Tratamento Fora do Domicílio. Considerando as demandas já identificadas e a finalidade de assegurar maior conforto e segurança em situações específicas, estimou-se participação de 12 por cento do total projetado para Curitiba, resultando em:

Ida, 2.900, sendo 348 bilhetes em leito Volta, 2.900, sendo 348 bilhetes em leito

Total anual estimado em leito para Curitiba, 696 bilhetes Rota Assis Chateaubriand a

Guarapuava

Nos primeiros meses de 2025, o fluxo com destino a Guarapuava apresentou média aproximada de 50 viagens completas por mês, consideradas como ida e volta, totalizando cerca de 100 bilhetes mensais. Considerando que ainda não há série histórica robusta após a migração do fluxo anteriormente atendido por arranjos distintos e diante do crescimento observado dos encaminhamentos, impulsionado pela ampliação de especialidades e capacidade assistencial no município de destino, adotou-se fator técnico de crescimento de aproximadamente 50 por cento para projeção anual.

Dessa forma, projeta-se para Guarapuava o quantitativo anual estimado de 900 passagens por sentido, totalizando 1.800 bilhetes, com execução sob demanda, condicionada à disponibilidade orçamentária, com monitoramento periódico e possibilidade de ajustes no planejamento ao longo da vigência.

Modalidade leito Guarapuava

Mantendo o caráter excepcional e condicionado à justificativa clínica formal, adota-se, para fins de estimativa, a participação de 12 por cento do total projetado para a rota, resultando em:

Ida, 900, sendo 108 bilhetes em leito Volta, 900, sendo 108 bilhetes em leito

Total anual estimado em leito para Guarapuava, 216 bilhetes Quadro de Distribuição dos Itens Estimados



ITEM	CATSER	CÓD	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01					
1	25763	38709	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND CURITIBA (CONVENCIONAL)
2	25763	38710	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)
LOTE 02					
3	25763	38711	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND CURITIBA (LEITO)
4	25763	38712	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)
LOTE 03					
5	25763	38713	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND GUARAPUAVA (CONVENCIONAL)
6	25763	38714	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)
LOTE 04					
7	25763	38715	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND GUARAPUAVA (LEITO)
8	25763	38716	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.795.387,04

Metodologia de composição do valor estimado e planilha de formação do preço unitário

A formação do valor de referência considerou os custos diretamente associados ao fornecimento de passagens em linhas regulares intermunicipais, bem como os encargos incidentes necessários à execução do objeto, em atendimento ao dever de planejamento e à necessidade de estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

Para cada trecho e categoria de passagem prevista, convencional e, quando aplicável, leito, foi apurada a média aritmética simples das tarifas vigentes praticadas pelas operadoras que atendem os segmentos mapeados junto ao órgão regulador estadual, visando conferir objetividade à estimativa e reduzir riscos de distorção por valores pontuais. Foram incorporadas, ainda, as taxas de embarque efetivamente incidentes nos terminais utilizados em



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 – CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

cada deslocamento, contemplando o terminal de origem e o terminal de destino e, quando houver conexão técnica, o terminal intermediário correspondente, assegurando que o valor estimado represente o custo integral do deslocamento nas condições operacionais previstas.

Aplicaram-se os quantitativos estimados por rota e categoria definidos no planejamento do Tratamento Fora do Domicílio, considerando a série histórica e a margem técnica adotada, resultando no montante global estimado. O detalhamento por lote, com valores unitários por rota e categoria, incidência de taxas por praça e quantitativos estimados, consta do relatório de pesquisa de preços e servirá como limite máximo para julgamento pelo menor preço por lote. A segregação por categoria, convencional e leito, foi adotada para conferir maior transparência e controle sobre custos com naturezas distintas, preservando a comparabilidade e a adequada formação de preços.

Para assegurar a compatibilidade entre o escopo definido no planejamento, a pesquisa de preços e a futura medição e fiscalização contratual, foi elaborada e anexada aos autos a Planilha de Composição de Custos, destinada a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os componentes que integram o preço unitário de cada item, bem como o impacto dos quantitativos estimados no valor global. Na planilha, o preço unitário total de cada item é formado pela soma dos componentes aplicáveis, incluindo o valor do bilhete rodoviário em linha regular, as taxas de embarque dos terminais envolvidos, pedágio quando incidente no itinerário considerado, bem como os custos associados aos serviços acessórios previstos no escopo, notadamente o traslado urbano porta a porta na cidade de destino e a disponibilização e manutenção do ponto de apoio para acolhimento temporário. O valor total por item resulta da multiplicação do preço unitário total pela quantidade estimada, permitindo a apuração do preço máximo global estimado e a rastreabilidade dos cálculos.

Considerando que a presente contratação contempla, além das passagens, serviços acessórios de natureza operacional, estes deverão possuir definição clara de unidade de medição, quantitativos estimados, forma de comprovação e critério de formação de preços, de modo a assegurar compatibilidade

com a pesquisa de preços, transparência na composição do valor contratado e adequada fiscalização da execução, conforme exigências apontadas no parecer jurídico. O correspondente detalhamento constará do Termo de Referência e dos documentos de suporte da estimativa.

A planilha foi estruturada para refletir a modelagem em quatro lotes, com segregação por destino e por categoria de assento, de modo a garantir comparabilidade de propostas e maior controle do gasto, especialmente para a categoria leito, cujo uso é excepcional e condicionado à justificativa clínica formal. O detalhamento constitui anexo do Estudo Técnico Preliminar e será utilizado como base técnica para o relatório de pesquisa de preços, para o estabelecimento do teto estimado por lote e para a coerência da instrução processual, garantindo transparência, adequada formação de preços e viabilidade de fiscalização.

Dessa forma, a estimativa do valor global foi construída com base em parâmetros verificáveis, alinhada ao mercado e ao histórico de demanda do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes municipais aplicáveis.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CATSER	CODIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	M. TOTAL		MÉDIA	M. TOTAL
LOTE 01										
1	25763	38709	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (CONVENCIONAL)	253,45	646.829,92		253,46	646.829,92
2	25763	38710	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)	225,77	576.165,04		225,77	576.165,04
TOTAL LOTE 01										1.222.994,96
LOTE 02										
3	25763	38711	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (LEITO)	381,15	133.643,68		381,16	133.643,68
4	25763	38712	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)	356,51	124.065,48		356,51	124.065,48
TOTAL LOTE 02										256.709,16
LOTE 03										
5	25763	38713	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (CONVENCIONAL)	161,31	110.342,88		161,32	110.342,88
6	25763	38714	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)	137,62	94.138,92		137,63	94.138,92
TOTAL DO LOTE 03										204.481,80
LOTE 04										
7	25763	38715	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (LEITO)	271,09	58.555,44		271,09	58.555,44
8	25763	38716	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)	243,72	52.645,68		243,73	52.645,68
TOTAL DO LOTE 04										111.201,12
TOTAL DO PROCESSO							1.795.387,04			1.795.387,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será estruturado em quatro lotes, com segregação por corredor assistencial e por categoria de assento, considerando que as categorias convencional e leito possuem características operacionais e tarifárias distintas, e que a modalidade leito é de utilização excepcional e condicionada à justificativa clínica formal:



Lote 1: Assis Chateaubriand a Curitiba, categoria convencional

Lote 2: Assis Chateaubriand a Curitiba, categoria leito

Lote 3: Assis Chateaubriand a Guarapuava, categoria convencional

Lote 4: Assis Chateaubriand a Guarapuava, categoria leito

A divisão por corredores assistenciais, com segregação por categoria, preserva a coerência logística do Tratamento Fora do Domicílio, amplia a competitividade, na medida em que os licitantes poderão concorrer apenas aos lotes em que possuam capacidade operacional, e evita distorções decorrentes de bases tarifárias distintas entre rotas e categorias. A separação também confere maior transparência à formação de preços e maior controle do gasto público, especialmente quanto à categoria leito, cujo custo é diferenciado e cuja utilização deve permanecer excepcional, motivada e rastreável, em atendimento aos princípios da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A experiência administrativa do Município no fluxo do Tratamento Fora do Domicílio evidencia elevada fricção operacional quando há pulverização de responsabilidades na mesma rota do usuário, especialmente quando o deslocamento de ida é atendido por um fornecedor e o retorno por outro. Essa fragmentação tende a gerar dificuldades de marcação integrada, aumento do risco de desencontro de horários, perda de conexões e embarques, sobretudo em razão de altas e liberações médicas fora do horário previsto, além de remarcações e cancelamentos conduzidos de forma descoordenada, com elevação de faltas, custos indiretos e instabilidade do fluxo.

Além disso, a divisão de etapas entre fornecedores distintos aumenta o esforço administrativo de conferência e controle, exigindo dupla checagem de bilhetes, taxas de embarque, relatórios e evidências de execução, dificultando a atribuição de responsabilidades em caso de falhas e tornando mais complexa a aplicação de glosas e correções tempestivas. No caso de rotas com eventual conexão técnica, a centralização do atendimento em um único contratado por lote reduz a necessidade de o usuário e a Administração lidarem com múltiplas empresas para o mesmo deslocamento, concentrando a coordenação operacional e mitigando riscos assistenciais.

Mantida a centralização de responsabilidades por lote, o usuário passa a contar com um único canal de atendimento para emissão, remarcação e cancelamento, e a Administração obtém maior governança, com ponto único de contato, padronização de níveis de serviço e maior previsibilidade do fluxo. Isso facilita a gestão contratual, o monitoramento de indicadores, a auditoria e o controle de conformidade.

A estrutura em quatro lotes amplia a concorrência, pois permite que empresas disputem um ou mais lotes conforme sua capacidade e estrutura, sem comprometer a coerência assistencial. Ao mesmo tempo, evita a mistura de categorias com custos e dinâmicas distintas, o que contribui para a adequada formação de preços e para a transparência do controle, especialmente no que se refere à categoria leito, cuja utilização deve ser excepcional e sempre condicionada à justificativa clínica formal.

Dessa forma, a modelagem por quatro lotes equilibra competição com coerência assistencial, assegura clareza de responsabilidades, reduz riscos operacionais e fortalece a capacidade de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento e parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto proposto, composto pelo fornecimento de passagens em linhas regulares, com integração do traslado urbano e da disponibilização de ponto de apoio para acolhimento e repouso temporário, foi desenhado como solução integrada e suficiente para a execução do Tratamento Fora do Domicílio, sem depender de contratação prévia de terceiros para sua eficácia. Não há, portanto, condição suspensiva vinculada à celebração de outros contratos para que o serviço opere regularmente.

Embora não essenciais para a validade e a execução do presente objeto, existem relações de complementaridade que influenciam a demanda e o fluxo do Tratamento Fora do Domicílio, a saber:

Agenda assistencial e regulação, por sistemas de regulação e agendas das unidades de referência. Tais instrumentos



definem janelas, volumes e variações de deslocamento, porém não impõem contratação adicional para viabilizar o fornecimento de passagens, o traslado urbano e o ponto de apoio previstos neste objeto.

Rede regional e arranjos de referência. A organização regional de serviços e a eventual utilização de consórcios ou pactuações podem alterar sazonalmente a demanda por rotas e especialidades, sem afetar a exequibilidade do objeto, que permanece executável sob demanda.

Eventual pernoite em situações clínicas excepcionais que inviabilizem retorno no mesmo dia. Quando estritamente necessário e devidamente caracterizado, será tratado em instrumento próprio e pontual, por não se confundir com o ponto de apoio de acolhimento temporário previsto neste objeto, que não configura hospedagem e se limita à permanência necessária para atendimento e retorno.

A integração, no mesmo objeto, do fornecimento de passagens, do traslado urbano e do ponto de apoio temporário reduz a necessidade de múltiplas contratações subsequentes e mitiga falhas de interface e riscos de descontinuidade, uma vez que centraliza a coordenação operacional, a comunicação e a responsabilização do fornecedor. Caso tais componentes fossem contratados de forma segregada, haveria maior interdependência operacional entre prestadores distintos, com aumento do risco de desencontros, atrasos, perda de atendimentos, dificuldades de atribuição de responsabilidades e maior complexidade de fiscalização e glosas.

A estruturação em quatro lotes, por corredor assistencial e por categoria, convencional e leito, não cria interdependência entre contratos, mas promove comparabilidade de propostas e maior controle do gasto, especialmente para a categoria leito, cuja utilização é excepcional e condicionada à justificativa clínica formal. Ademais, mantém a lógica de ponto único de contato por lote, reduzindo a fricção típica de cenários em que o usuário realiza o deslocamento de ida com um fornecedor e o retorno com outro, o que dificultaria marcação integrada, aumentaria remarcações desencontradas e comprometeria o controle operacional do fluxo.

Dessa forma, não se identificam contratações interdependentes obrigatórias para a execução do objeto. Há interfaces correlatas de natureza administrativa e assistencial que influenciam a demanda e a logística, porém a solução integrada proposta assegura autossuficiência operacional, simplicidade para o usuário e responsabilização clara do fornecedor por lote, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Assis Chateaubriand para o exercício de 2026, conforme Anexo vigente após as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 068/2026, que alterou o Anexo do Decreto nº 053/2026 (PCA 2026).

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar atende ao planejamento institucional e observa o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 904/2023, propondo a adoção de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fornecimento sob demanda e pagamento conforme a efetiva execução e fruição dos serviços.

Considerando a modelagem adotada no ETP, a contratação será estruturada em quatro lotes, segregando-se os corredores assistenciais e as categorias convencional e leito, de modo a assegurar comparabilidade, transparência e maior controle da formação de preços, especialmente para a categoria leito, cujo uso é excepcional e condicionado à justificativa clínica formal.

A vinculação ao PCA assegura coerência entre a necessidade assistencial do Tratamento Fora do Domicílio, a previsão anual de contratações e a execução orçamentária, fortalecendo a governança e contribuindo para o uso racional e transparente dos recursos públicos.



164	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná; bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	NORMAL	R\$ 1.978.630,58	Fundo Municipal de Saúde
-----	--	--------	------------------	--------------------------

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução proposta consiste na contratação integrada de fornecimento de passagens em linhas regulares, com emissão, remarcação e cancelamento, associada ao traslado urbano porta a porta e à disponibilização de ponto de apoio para acolhimento e repouso temporário, estruturada em quatro lotes, segregando-se os corredores assistenciais e as categorias convencional e leito. Essa modelagem aprimora a continuidade do cuidado no Tratamento Fora do Domicílio, reduz esperas desnecessárias e desencontros de horário e simplifica a jornada do usuário ao concentrar a coordenação operacional em um único prestador por lote, evitando fricções típicas de arranjos pulverizados.

A estrutura em quatro lotes confere maior transparência e controle da formação de preços, especialmente quanto à categoria leito, cujo uso é excepcional e condicionado à justificativa clínica formal, permitindo melhor comparabilidade entre propostas e mitigando riscos de subsídios cruzados entre categorias com custos distintos. Do ponto de vista da gestão, o modelo fortalece a rastreabilidade, por meio de registros de bilhetes, taxas e relatórios, e melhora a responsabilização por níveis de serviço, com ponto único de contato, facilitando fiscalização, auditoria e eventual aplicação de glosas.

Em atendimento às exigências de planejamento apontadas no parecer jurídico, os serviços acessórios de natureza operacional, traslado urbano e ponto de apoio, serão descritos de forma objetiva, com definição de unidade de medição, quantitativos estimados, forma de comprovação e critérios de formação do preço, inclusive com discriminação de custos e compatibilização com a pesquisa de preços e com a planilha de composição anexada, de modo a assegurar coerência entre ETP, Termo de Referência e estimativa de valor, permitindo controle efetivo da execução.

Ponto de apoio e repouso, espera qualificada

Estrutura de acolhimento temporário, sem caracterização de hospedagem e sem pernoite, com assentos, água potável, sanitários inclusive adaptados, chuveiro quando previsto, acessibilidade e área de repouso para casos especiais. O ponto de apoio protege o usuário em janelas de espera entre chegada, atendimento e retorno, reduzindo risco e desconforto, especialmente porque os retornos, em regra, ocorrem no período noturno. Além do benefício assistencial, o ponto de apoio organiza a logística do fluxo, funcionando como referência para orientação, triagem operacional e coordenação de traslados e embarques, diminuindo desencontros e esperas em locais públicos.

Traslado urbano porta a porta sob coordenação única

A centralização do fluxo rodoviária, serviços de saúde, ponto de apoio e retorno à rodoviária sob a coordenação do mesmo prestador do lote reduz falhas de interface e aumenta a efetividade do TFD, pois o usuário não precisa articular deslocamentos com múltiplos fornecedores. A contratada sincroniza coletas e retornos com as agendas assistenciais e com os horários de embarque, inclusive em situações com conexão técnica, reduzindo riscos de perda de consultas, perda de embarque e remarcações por falhas logísticas. Essa centralização também facilita o controle pela Administração, pois cada ocorrência possui responsável identificável e evidências operacionais rastreáveis.

Indicadores de aferição e metas para monitoramento

Os indicadores abaixo constituem parâmetros de acompanhamento e monitoramento da execução, a serem detalhados e operacionalizados no Termo de Referência, com definição de evidências e forma de apuração.

Acesso e continuidade do cuidado

Pontualidade do traslado urbano, coletas e retornos dentro de mais ou menos 15 minutos, maior ou igual a 95 por cento
Tempo de espera pós-alta até coleta, média e percentil 95 em minutos, menor ou igual a 60 e menor ou igual a 90
Viagens com conexão sem perda de embarque, maior ou igual a 98 por cento

Retorno no mesmo dia quando clinicamente previsto, maior ou igual a 92 por cento Cobertura porta a porta a usuários



elegíveis, maior ou igual a 98 por cento

Eficiência operacional e controle

Emissão integrada, ida e volta no mesmo protocolo quando aplicável, maior ou igual a 90 por cento Remarcação por falha da contratada, percentual dos bilhetes, menor ou igual a 2 por cento

No show logístico imputável à operação, menor ou igual a 1,5 por cento Reemissão ou estorno após solicitação validada, em dias úteis, menor ou igual a 3

Relatório mensal entregue até o quinto dia útil e completo, 100 por cento no prazo e completude maior ou igual a 98 por cento

Qualidade do acolhimento e estrutura do ponto de apoio

Uso do ponto de apoio quando permanência superior a 2 horas, maior ou igual a 80 por cento Disponibilidade do ponto de apoio, uptime operacional, maior ou igual a 99 por cento

Conformidade de higiene, acessibilidade e funcionamento da estrutura, maior ou igual a 98 por cento Satisfação do usuário, escala de 0 a 5, média e percentil 25, maior ou igual a 4,2 e maior ou igual a 4,0 Reclamações procedentes por 1.000 viagens, menor ou igual a 2 por 1.000

Segurança, acessibilidade e conformidade

Atendimento acessível quando requisitado, inclusive veículo adaptado quando necessário, 100 por cento, com atraso adicional menor ou igual a 30 minutos

Incidentes com lesão no traslado urbano por 100.000 quilômetros, igual a 0, e quase incidentes menor que 3 por 100.000 quilômetros Incidentes reportáveis de LGPD, igual a 0

Glosas procedentes, percentual do valor faturado, menor ou igual a 1 por cento

Parâmetro clínico-operacional específico

Uso da categoria leito em cada corredor assistencial, limitado ao percentual estimado no planejamento, com 100 por cento das justificativas clínicas registradas no respectivo processo do Tratamento Fora do Domicílio.

13. Providências a serem Adotadas

I. Fase preparatória. Consolidar os estudos e documentos-base, incluindo mapeamento de rotas e empresas, justificativa da estruturação em quatro lotes, estimativa global de R\$ 1.795.387,04 matriz de riscos, Termo de Referência e minuta contratual; assegurar reserva orçamentária compatível com o consumo previsto; registrar o objeto nos cadastros internos aplicáveis; designar agente responsável pela condução do certame, bem como gestor e fiscais do contrato; aprovar o plano de fiscalização e medição, com definição de evidências mínimas e critérios objetivos de aferição e glosa, incluindo bilhetes, taxas de embarque, registros do traslado urbano, evidências de funcionamento e uso do ponto de apoio e indicadores de desempenho.

II. Seleção do fornecedor. Publicar o edital com Termo de Referência, minuta e planilha de formação do preço, contemplando a metodologia de composição do valor estimado; conduzir a sessão pública com julgamento pelo menor preço por lote; concluir adjudicação e homologação, com registro das razões de aceitação da proposta vencedora e da compatibilidade com o valor estimado.

III. Formalização e prontidão operacional. Formalizar o instrumento contratual e emitir os empenhos; pactuar regras operacionais críticas, incluindo pontualidade das coletas e retornos, funcionamento do ponto de apoio em regime de acolhimento temporário, atendimento acessível sob demanda, regras de emissão, remarcação e cancelamento, critérios de reajuste e repactuação quando cabíveis, procedimentos de glosa e tratamento de ocorrências; aprovar plano de contingência para atrasos, interrupções, picos de demanda e indisponibilidade temporária do ponto de apoio, assegurando continuidade do atendimento.

IV. Pré-operação. Realizar reunião de alinhamento inicial com definição de rotas, janelas de atendimento, contatos e fluxos operacionais, inclusive canais de comunicação permanentes, procedimentos de remarcação e cancelamento e utilização excepcional da categoria leito mediante justificativa clínica formal; vistoriar os pontos de apoio em Curitiba e Guarapuava e validar o roteiro do traslado urbano, inclusive a disponibilidade de veículo acessível quando



requerido; disponibilizar materiais informativos e canais ao usuário, incluindo orientações resumidas e mecanismos de pesquisa de satisfação; realizar período de operação assistida, com monitoramento intensificado e ajustes operacionais.

V. Execução e monitoramento. Emitir Ordem de Início e ativar rotina de monitoramento de indicadores; medir e pagar por demanda efetiva mediante evidências documentais e operacionais, incluindo bilhetes, taxas, registros de remarcação e cancelamento, documentos de controle do traslado e registros de funcionamento do ponto de apoio; receber relatório mensal da contratada até o quinto dia útil e relatório de fiscalização com apuração de indicadores e eventuais glosas; realizar reunião mensal de desempenho; acompanhar satisfação do usuário e consumo orçamentário, com ajustes de gestão dentro dos limites contratuais e legais.

VI. Auditoria, revisão e encerramento. Promover auditorias amostrais periódicas, documental e in loco, com foco em conformidade da execução, rastreabilidade e desempenho; revisar parâmetros e procedimentos de monitoramento periodicamente, sem alteração indevida do objeto; aplicar reajuste anual conforme pactuado; ao final da vigência, elaborar relatório de execução e deliberar quanto à prorrogação, ajustes ou encerramento, com planejamento de transição para evitar descontinuidade do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais do serviço decorrem das emissões e consumos associados às viagens em linhas regulares, ao traslado urbano de coletas e retornos e à operação do ponto de apoio e repouso em regime de acolhimento temporário. Para fins de planejamento e controle, os impactos e as exigências correspondentes a serem previstas no Termo de Referência são as seguintes.

1. Uso de combustíveis e emissões atmosféricas decorrentes do traslado urbano e deslocamentos associados

Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá apresentar plano de roteirização do traslado urbano, com janelas operacionais e agrupamento de coletas e retornos, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e viagens vazias; manter manutenção preventiva da frota em dia; registrar mensalmente quilômetros rodados e consumo de combustível do traslado, com disponibilização dos registros para fiscalização; adotar práticas de condução econômica e orientar motoristas para redução de acelerações bruscas e marcha lenta prolongada.

2. Ruído e vibração gerados por veículos em manobras, embarques e desembarques

Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá adotar procedimentos operacionais para reduzir ruído e vibração em áreas de embarque e desembarque, incluindo orientação aos condutores quanto à condução segura e ao desligamento do motor quando houver espera prolongada tecnicamente possível, bem como realizar embarques e desembarques em locais regulares e seguros, evitando pontos improvisados em vias de tráfego.

3. Consumo de água no ponto de apoio, especialmente em sanitários e chuveiros quando existentes

Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá implementar rotinas de uso racional de água no ponto de apoio, manter as instalações hidráulicas em condições adequadas, prevenir vazamentos e registrar mensalmente o consumo de água do ponto de apoio, quando houver medição disponível, disponibilizando evidências para conferência pela fiscalização.

4. Consumo de energia elétrica no ponto de apoio, especialmente em iluminação e eventuais equipamentos

Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá adotar medidas de eficiência energética compatíveis com a atividade, como utilização de iluminação eficiente e desligamento de equipamentos em períodos de baixa utilização, manter as instalações elétricas em condições adequadas e registrar mensalmente o consumo de energia elétrica do ponto de apoio, quando houver medição disponível, disponibilizando evidências para conferência pela fiscalização.

5. Geração de resíduos sólidos no ponto de apoio, incluindo recicláveis e rejeitos, e risco de destinação inadequada

Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá disponibilizar coletores identificados para segregação de resíduos no ponto de apoio, manter rotinas de limpeza e acondicionamento adequados, assegurar destinação ambientalmente adequada conforme a realidade local e apresentar registros e comprovantes de destinação quando aplicável, permitindo auditoria e fiscalização.



6. Geração de efluentes sanitários no ponto de apoio e risco de descarte inadequado de resíduos de limpeza
Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá assegurar que o ponto de apoio possua condições regulares de coleta e destinação de efluentes sanitários, manter rotinas de limpeza compatíveis com boas práticas, impedir descarte inadequado de resíduos e produtos químicos em locais impróprios e manter checklists de limpeza e manutenção das instalações, com disponibilização à fiscalização quando solicitado.

7. Uso de produtos de limpeza e risco de aplicação excessiva, armazenamento inadequado ou descarte irregular
Exigência a constar no Termo de Referência: a contratada deverá utilizar produtos de limpeza adequados, priorizando opções de menor impacto sempre que possível, com diluição correta, armazenamento seguro, identificação dos produtos e treinamento básico da equipe, mantendo registros de compras e utilização quando requerido pela fiscalização.

As responsabilidades ficam assim distribuídas: a contratada deverá realizar o registro e o reporte periódico das informações acima, com evidências mínimas e rastreáveis, e a fiscalização municipal deverá validar por amostragem mediante conferência documental e vistorias in loco, registrando não conformidades e determinando planos de ação corretiva, com prazos, quando necessário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta é viável sob os âmbitos técnico, operacional, econômico-financeiro, ambiental e de governança. Há oferta regular de transporte intermunicipal nos dois corredores assistenciais do Tratamento Fora do Domicílio, Assis Chateaubriand a Curitiba e Assis Chateaubriand a Guarapuava, admitindo-se conexões técnicas quando necessárias, o que permite embarque no próprio Município e cobertura contínua da demanda. O escopo integrado, composto por passagens em linhas regulares, traslado urbano porta a porta e ponto de apoio para acolhimento e repouso temporário em regime de permanência limitada, assegura a continuidade do cuidado e reduz riscos de desencontro de horários, perdas de conexão e esperas prolongadas, sem caracterizar hospedagem e sem incluir fornecimento de alimentação.

Do ponto de vista operacional, a contratação por lotes, com centralização da coordenação em um único prestador por lote, reduz a fricção decorrente da pulverização de responsabilidades e mitiga o cenário de deslocamento de ida e retorno conduzidos por fornecedores distintos, que tende a dificultar marcação integrada, aumentar remarcações desencontradas e comprometer a previsibilidade do fluxo. Os fluxos e rotinas operacionais serão definidos no Termo de Referência, incluindo procedimentos de solicitação e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, emissão e disponibilização de bilhetes, regras de remarcação e cancelamento conforme o serviço regular, janelas de coleta e retorno do traslado urbano, acionamento pós-atendimento e plano de contingência para atrasos, picos de demanda e intercorrências. Prever-se-á canal de comunicação permanente com a contratada para ocorrências operacionais, inclusive em horário ampliado, bem como atendimento acessível quando requerido. A gestão e fiscalização possuem titulares designados, assegurando coordenação diária, validação de medições, verificação de evidências e atuação tempestiva diante de não conformidades.

Sob o aspecto econômico-financeiro, foi calculado a partir de parâmetros verificáveis, considerando a média das tarifas praticadas para cada rota e categoria acrescida das taxas de embarque incidentes, aplicada aos quantitativos projetados do Tratamento Fora do Domicílio. A contratação ocorrerá sob demanda e por preço unitário, com pagamento vinculado exclusivamente à efetiva execução e fruição dos serviços, mediante evidências e critérios objetivos de medição, o que preserva previsibilidade orçamentária e evita ociosidade. A disputa pelo menor preço por lote, em modo aberto, favorece competição e descoberta eficiente de preços, sem comprometer a coerência assistencial e o controle operacional.

O mercado fornecedor mostra-se suficiente para atendimento do objeto, considerando a existência de linhas regulares



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000
CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 –

nas rotas e a possibilidade de execução integrada dos serviços acessórios, de natureza operacional, por empresas com capacidade logística. Para atendimento às exigências apontadas no parecer jurídico, os serviços acessórios, traslado urbano e ponto de apoio, terão definição clara de unidade de medição, quantitativos estimados, forma de comprovação e critérios de formação de preços, com compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e Termo de Referência, assegurando transparência na composição do valor contratado e adequada fiscalização.

No âmbito ambiental, a contratação é compatível com medidas de mitigação proporcionais ao objeto, incluindo priorização de linhas regulares existentes, roteirização eficiente do traslado urbano e adoção de práticas de ecoeficiência no ponto de apoio, com rotinas e registros que permitam monitoramento e validação pela fiscalização.

Em síntese, a existência de oferta regular nas rotas, a definição de responsabilidades e rotinas operacionais, a formação de preços aderente ao mercado, o pagamento por demanda, a previsão de medidas ambientais e o arranjo de governança e monitoramento demonstram a viabilidade da contratação e sua aptidão para entregar acesso oportuno, segurança e eficiência ao Tratamento Fora do Domicílio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretaria de Saúde

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA

Coordenador

AMANDA DA SILVA REZENDE CANDIDO

Equipe de planejamento



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico 008/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde., da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____,

obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CATSER	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 01							
1	25763	38709	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (CONVENCIONAL)		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

2	25763	38710	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)		
TOTAL LOTE 01							
LOTE 02							
3	25763	38711	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (LEITO)		
4	25763	38712	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)		
TOTAL LOTE 02							
LOTE 03							
5	25763	38713	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (CONVENCIONAL)		
6	25763	38714	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)		
TOTAL DO LOTE 03							
LOTE 04							
7	25763	38715	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (LEITO)		
8	25763	38716	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)		
TOTAL DO LOTE 04							
VALOR TOTAL DOS LOTES							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob nº vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO X²

MINUTA DE CONTRATO N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias em linhas regulares intermunicipais, em ambos os sentidos, nos trechos Assis Chateaubriand, Paraná, e Curitiba, Paraná, bem como Assis Chateaubriand, Paraná, e Guarapuava, Paraná, destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-25.docx>

ITEM	CATSER	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	--------	--------	-----	----	-----------	-------------	----------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

LOTE 01							
1	25763	38709	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (CONVENCIONAL)		
2	25763	38710	2.552	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)		
TOTAL LOTE 01							
LOTE 02							
3	25763	38711	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → CURITIBA (LEITO)		
4	25763	38712	348	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA CURITIBA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)		
TOTAL LOTE 02							
LOTE 03							
5	25763	38713	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (CONVENCIONAL)		
6	25763	38714	684	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (CONVENCIONAL)		
TOTAL DO LOTE 03							
LOTE 04							
7	25763	38715	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA ASSIS CHATEAUBRIAND → GUARAPUAVA (LEITO)		



8	25763	38716	216	UD	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PASSAGEM LINHA GUARAPUAVA → ASSIS CHATEAUBRIAND (LEITO)		
TOTAL DO LOTE 04							
VALOR TOTAL DOS LOTES							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).



2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



9.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UND. ORÇA	P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
10	301	2.052	3.3.90.39.99.99.00	0 303	10197 10198



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

18.1. Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis chateaubriand, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-